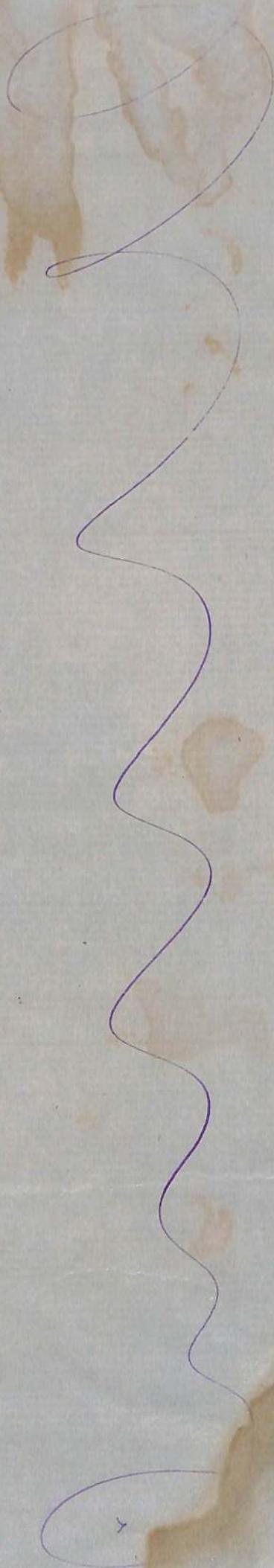


157

1871

[Faint, illegible handwriting]





x

O Doutor José Bernardes Marques Leite,
Juiz Municipal do Termo e Cidade de S.
Francisco Xavier do Sul, na forma da
Lei 4.

Mando a qualquer official
de justiça, de direito, a quem isto for appre-
sentado, ir ao lugar onde reside o herdeiro do finado
Manoel Peres Lima, e sua mulher Condi-
a de Maria de Miranda, de nome Manoel
Peres d'Alvares Lima, e sua mulher,
Reginaldo Peres Lima, e sua mulher,
Antonio Peres de Miranda, e sua mu-
lher, e Alexandre d'Alvares Curral, e sua
mulher, José Luiz de Castro, e sua mulher,
e seus filhos inteiros, para no dia 22 de
Corrente, as 10 horas da manhã, se presen-
tarem neste Juizo e comparecerem a se avaliar
bens e partidos, e serem proseguir a no-
de mais termos a inventar. requerido
pelo herdeiro Manoel Peres d'Alvares
Lima, e sua mulher, no termo de
uma petição; ha como este ultimo para
prestar juramento de inventariante.
O que cumpre. Vis. a São Francisco
13 de Agosto de 1871. Eu Manuel Lima
Juiz de Linhas, Escrivão que a escrevi.

No selto.

Opis

José Bern

Alto do
Escrivão

Escrivão

Auto de declaracao
de inventario, e juramen-
to ao inventariante

Amos do Nascimento de Nossa
Senhor Jesus Christo de mil e cento
e setenta e sete, no dia vinte e
dois dias do mes de Agosto,
neste cidade de Nossa Senhora
da Luz, do Rio de Janeiro, em
cujo Parocho os Srs. Juizes de
residencia do Porto foy e Bar-
nicipal do termo da Vila de
das Margens do Rio, com o
Escrivão do saido cargo abaixo
nomeado, ahi compareceu e ha-
veo o Sr. Juiz de Oliveira Lima
nomeado pelo foy e inventa-
riante do bens de uns fincos
pauis Manoel Pereira Lima
e Candido de Oliveira de Mira-
da, e a foy e differio-lhe o ju-
ramento dos Santos Evangelhos
em um livro delles, em que
foy meo mais direito, de ha-
ver o qual lhe encaregou
que declarasse os dias em
que falleceras os saidos
cimo mencionados, e a pre-
sente inventario, e qual
o numero de legados, e
a dos todos os bens que falle-
ceras em tempo de vida, em um

testamentos, e finalmente
 prometto dar a cartagada e
 descripcao toas as bens e di-
 tidas, em conformidade nas pe-
 nas de lei, quando pelo mes-
 mo juiz for ordenado; e que
 referendo o juiz lavrar este
 auto em qd assignado; e que
 touz em si. Eu Hummilio
 Jorge de Linhares, Escrivão
 que o escrevi.

Margues Leite

Mãe de Penura de Clara Lima

Termo de Louvacaç.

Chego no mesmo dia, my. ann
 e lugar nro de clareta, em
 casa de residencia do Alcaide
 simo juiz e Municipal do termo
 do Distrito de Bernardes Marques
 Leite, Romigo Escrivão do seu
 cargo abaco nomeado, abri
 presente o mesmo juiz, com
 parceiros e herdeiros e nam
 el Sr. Lima, Reginaldo
 Pereira Lima de Miranda,
 Cotredores e Alcaide de Oli-
 veira Curral, e o Sr. Felisber-
 to de Corte, e os outros
 membros do Conselho de
 herdeiros e Alcaide de
 e Miranda.

mullher. Pelo herdeiro in-
ventariante foi Dito que
louvaram-se Joao Antonio
Seus Partido para avalia-
dor, e em Alvarado e Lagoa
e Adonei para partidor; e
pelo outro herdeiro presente
foi Dito que louvaram-se
em Antonio da Cunha e Ma-
ciel, para avalia-dor, e em
Antonio Pereira, e Joao Anto-
nio Pinheiro Ribas para
partidor; e o que
para contar mandamos que
lavar este termo e que
assim em o inventarian-
te e herdeiros presentes, em
os a rogo do herdeiro Agui-
raldo Pereira Lima e Maria
Do, por no saber ter nomes
currem - Joao Polycarpo e
chaves de Silva, e a rogo
do herdeiro Joao Felisberto
do Couto, pelo mesmo motivo
Joao Jeronymo de Souza.
Assim sendo deu-se fi. Em Alva-
rado Jorge de Linhares, Es-
criva publico e screeva.

Marguerite
D

Alvarado Pereira Lima
Alvarado Pereira Lima
Joao Polycarpo
Joao Jeronymo

Concluzão.

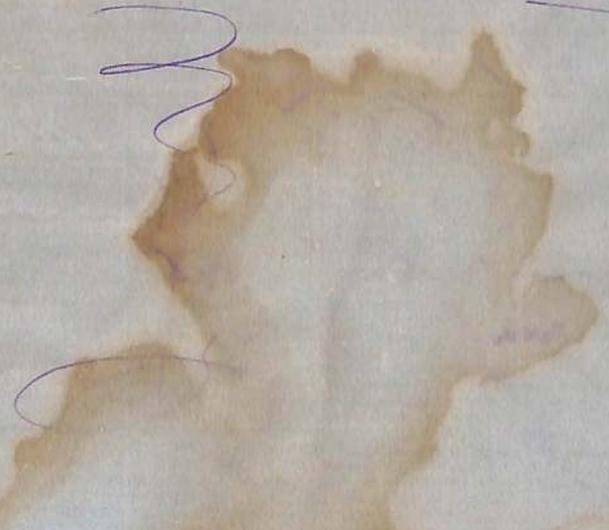
Immediatamente faço este auto
to Concluzão em elletto em
juiz el Municipal do termo a
Ponte de Bernades, el Marques
Lute, do que lura este termo.
Em Hummilio Juy de Linde
us, Escrivão que escrevi.

1673

Intimem-se os interessados para no dia 30
de corrente em a casa dos inventariados ve-
nem discernir e avaliar os bens do extinto
cazal, dos avaliados para no acto pres-
tar em juramento. J. Francisco de Aguiar
de 1673. J. Marques Lute

Dati

No mesmo dia, my, anno he que
este auto de claridos, me refiro de
cass, por parte do juiz el Muni-
cipal do termo a Ponte de Bernades
marques el Marques Lute, frou me
entregues este auto em a m de
pacho supra, do que lura es-
te termo. Em Hummilio Juy
de Lindeus, Escrivão que escrevi



Juntada
Apr 29 de 1874, como me de oficio
al Sr. D. Juan de los Rios y Canto
en, junta a otros muchos. Como
Difeso impreso en una au-
tidad, es que hays una ter-
me. En el Ayuntamiento de
de Liria, en unos de los
en un.

J

8

Doctor José Bernar-
des Albuquerque Leite, Juiz Municipal
do Termo desta Cidade anexa de
Jornal, na forma da lei d.

Mando a qualquer official de Jus-
tica, ou Juiz a quem esta fôr appre-
sentado, indo por mim assignado, que
vá onde residem os herdeiros dos finados
Camillo Peres Lima e Candido Ma-
ri de Miranda, inventariados, e
sendo ali intimado para no dia
30 do corrente, em casa dos ditos inven-
tariados, verem discernir e avaliar
os bens os extinctos casal, cujos her-
deiros são os seguintes: Camillo Peres
de Oliveira Lima e sua mulher, Regi-
naldo Peres Lima de Miranda e sua
mulher, Antonio Peres de Miranda
e sua mulher, Alexandre d' Oliveira
Cucal e sua mulher, e José Felisber-
to de Couto e sua mulher. Bem
como intima aos avaliadores José
Antonio Soares Furtado, e Antonio
de Cunha e Caciael, que no acto
prestarão juramento. Tudo pa-
ra o referido dia as dez horas da
manha. Cqm. em P. de Vila
S. Francisco do Sul, em 15 de Agosto
de 1871. Eu Humilissimo Juiz, J. Bernar-
des Albuquerque Leite.

J. Bernar-
des Albuquerque Leite

Voluntades

No. 1007

de 22 de Agosto de 1871

Jose Gerardo Marquez Lillo

Certidad.

Certifico que por todo contenido de mandado de esta corte, interponi personalmente en juicio como no indico, y por certificacion de los señores Antonio Perrino de Aliranda una mujer, y no avalador de Jose Antonio Lourenco Surtedo, de xanos de intimar a avalador Antonio de Camacho Alcega, por no haberlo en caso, y de ser por el Dto. fin; y que por el fin de S. Francisco 29 de Agosto de 1871.

Alserio

Relig. 3:000
Cand. 3:000
Dnt. 11:000
AT 7:000

Jose Gerardo Marquez Lillo

Pato.

Nomem do Dia, my, anno e
lygar utis Declarada, pro par
te os e Civitatis Dentre
Juri Dornardes e Barques
Lute, Juri e Municipis os
te Dentre, an o m Duprecho
reto; os que havo nte ter
mo. In Communitate Jura
a Luthans, Escudo qm os
eniv.

Cartão.

Cartões que pntoda o cartões
os Duprecho reto, intimeri
puroalment an intimeri
os que havo scintis ficida

D. B. 1000. om fi. Meatto e lto a d.
ullo os Dornardes 3. Agosto 1878.

Escudo Dornardes
Dornardes

D. B. 1000. om fi.
Dornardes

Termo de nova lavoura.

Logo no mesmo Dia, my, anno
e lygar utis supra Decla
men, no caso de inventario
os, pntoda o Juri e Municipi
pal os Dentre Juri Dornardes
Barques Lute, Comite
Lute, Juri e Municipis os
nomes os herdeiros
aliquos e Dornardes Lute

Cecel, Antonio Perin de
 Miranda, Reginaldo Perin
 Lima de Miranda, e Gen' Felix
 hute de Lente, e de mulheres
 de Alexandria d'Almeida Cer
 eas, e nome Amelia Perin
 de Miranda, e de Antonio
 Perin de Miranda, e nome
 Luiza Barbara d'Almeida, e
 reveli das mulheres de Reginal
 do Perin Lima de Miranda, e
 de de Gen' Felix hute de Lente;
 por elle foi dito que no tempo
 ido intimaes e seu livro de pen
 arabe de Antonio de Coimbra
 e Jaciel, por no esta muito
 leida de, livro de present
 mente para e mesmo fim e
 for August d'Almeida, digo
 no mesmo fim e Francisco
 Kelly de Coimbra; e o que
 para comta mandam a just
 larer a present tempo, e
 que assignados, e no a rogo
 de Reginaldo Perin de Miranda
 e de Gen' Felix hute de Lente, for
 Antonio Sousa Fortes, e a ro
 go de Antonio Perin Lima, e
 Antonio Perin de Miranda
 e sua mulher - e de Perin
 de Neves, e seu livro de
 a coherdeiro e herdeiro d'Al
 meida Lima, e a present

André de F. de Pernambuco
Jorge de Lisboa, Escrivão
que a seguir

Margarida

João Antonio Soares Fustado
João Domingues dos Reis
Alexander de Oliveira Cruzel

Termo de juramento e aval
ado de João Antonio Soares
Fustado.

Elogo no mesmo dia, me, em
no lugar de Lisboa, em Lisboa,
presente de dita autoridade, em
que se deu ao meu cargo a
promessa, e pareceu a
licença de João Antonio Soares Fustado
de qual o juiz de fora aju-
rmentou e me deu a
avaliação e bens que lhe foram
apresentados para me fiar, e
dolo ou malicia, e não
em nenhuma. e assim por
este de dito juramento, assim
a promessa em primeira guarda,
de que se tem a escritura. Em
Pernambuco Jorge de Lisboa,
Escrivão que a seguir

Margarida

João Antonio Soares Fustado

Cartão.

Cartão que por todo o conteúdo
do do despacho retro, intimou
as arribas Francisco Vello
zo de Lirbau, e que tem
D. Honorário scinto fiam e Dan fi. Rio
de S. Francisco 31 de Agosto
1871.

Pleno
Bismarck
Lirbau

Vai pagar a ulha D. Cartão.
S. Fran. em ut supra.

A. 1 - A. 200

duzentos reis
Alf. de Fran. 31 de Agosto de 1871
Jureado Barballe

Junta.

Nomeado J. de, my, e my, e my
my, e my, e my, e my, e my
Alf. Junta de estes autos a petição
em Junta, e em termo de respu
sabilidade, e em uma proce
red, e que tem ut supra. E
Bismarck de Lirbau, e
em que se tem.

J



Tabellião — Linhares.

Comarca da Graça. N.º 58 = Cidade de S. Francisco.

Procuração bastante em mão que faz em Manoel Pereira d'Almeida
 e Lima — e sua mulher D. Izabel Albino
 de Almeida, a favor de José Domingues Das Neves
 Saibão quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso
 Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e um, aos *trinta* dias do mez de
Agosto do dito anno, nesta Cidade de Nossa Senhora da Graça do Rio de São Francisco Xavier
 do Sul em *curso de viduicia* dos entzugantes *D.º* *Manoel Pereira d'Almeida e Lima* — e sua mulher
 Reconhecido, pel, propri *Das duas testemunhas infra assignadas,*
 em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Di-
 reito nomeia e consttue por seu bastante procurador *a José Domingues Das Ne-*
ves, especialmente para represental-os
em todos os termos do inventario que for fal-
hecimant, e para rogar os entzugantes
a to de proceder no Juizo e Comissaria,
requerendo tudo quanto for preciso para
tal fim, e o mais que necessario for

a quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permitidos, podendo substabelecer esta e um ou
 mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e
 revogal-os querendo. Havendo porfirmo e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos,
 aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé,
 fiz este Instrumento que lhe li aceitar *as duas assignadas, e a roga*
do entzugante, presentado pelo seu nome
escriptos Manoel Lima, e as testemunhas
a baixo reconhecidas De m. Manoel Lima
Juzge a Linhares, do Tabellião que a ent-
endi e assigno a publico e roga.



Emp. de Linhares
N.º 58 =
Procuração
Manoel Pereira d'Almeida e Lima
Izabel Albino de Almeida

Manoel Pereira d'Almeida e Lima *Case*
gotanko. Pereira Lima

Comar Testamento Juan Antonio Saez
Pustado " Juan Vellozo de Linbarz

Ciudad de S. Francisco

Comares de Graza

Termo de juramento ao
avaliaador Francisco Vellozo
de Linhares.

No mesmo dia, mez, anno e lugares
reitos declarados, presente o juiz Mu-
nicipal do termo e Doutor João Ber-
nardo e Marques Leite, Comisario Es-
crivo do seu cargo abaixo nomeado,
companheiro e avaliaador Francisco
Vellozo de Linhares, e o juiz the De-
ficio o juramento aos Santos Evange-
lhos, e fez e fielmente com boã e
sã consciencia avaliar os bens que
lhe foram apresentados pelo inven-
tariante. e fez e fez em elle o dito
juramento, assim o prometteo cum-
prir e guardar, do que mandou
o juiz lavrar este termo em que
assinou. em Pernambuco Jorge de
Linhares, Escrivo que o recebeu.

João Marques Leite
Francisco Vellozo de Linhares

Acto d' inventario e prin cipio
d' avaliações.

Anno do nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e trinta e um, em trinta
e um dias do mez de agosto
nesta cidade de Pau e Vila de
Linhares da Graça do Rio de

João

de São Francisco Xavier do Sul, no
 lugar denominado Mattos-Altos,
 sem careados inventariados, e de
 umstancia do co-herdeiro e he-
 rante d'Alvino Bocal, em
 da se achava o juiz Municipal
 do termo o Juiz Juri Bernardes
 dos Mattos, com o cargo
 de juiz, e em cargo abdiço
 nomeado, e os Caralhões
 juramentados Francisco do
 Lyra de Linhares, e João Antonio
 Soares Turcão, presentes in-
 ventariante, Manoel Pereira
 d'Alvino Lima, e seu procurador
 João Domingues Das Neves, se
 procedeu a descricção e avalia-
 ção dos bens apprezentados pelo
 referido inventariante, pelo
 modo seguinte:

Bens existentes em poder
 do herdeiro inventariante
 Manoel Pereira d'Alvino Lima
 Prata: =

- N.º 1. Uma colher de prata, pesando
 dez onças, avaliada a Duzentos
 reis cada uma, e todas por Dous
 mil reis
- N.º 2. Um garfo do mesmo metal,
 com o peso de quatro onças,
 avaliada a Duzentos reis cada

+ 28000

28000

[Handwritten signature]

Transporte

| | |
|--|--------|
| cada uma, e todas em Dous mil eoitocenta | 2,4000 |
| to reis | 2,4800 |
| N.3. 1 Um tacho de cobre, frequencia, avali- | |
| ado por oito centos reis | 1,8000 |
| N.4. 1 Um almofariz de bronze, com uma | |
| mao, avaliado por Dous mil reis. | 2,0000 |

Moveis:

| | |
|--|--------|
| N.5. 1 Uma janella de caixeta, ja' velha, | |
| avaliada por quinhentos reis | 1,5000 |
| N.6. 1 Um banco de canella, avaliado | |
| por oito centos reis | 1,8000 |
| N.7. 1 Uma canoa com tres palmas de boia | |
| e quatro braços de comprimento, ja' ve- | |
| lha, avaliada por Dous mil reis | 2,0000 |
| N.8. 1 Uma mesa de cedro, com uma | |
| gaveta, avaliada por quatro mil reis | 4,0000 |
| N.9. 2. Dous tamboretas, sendo um de | |
| canella e outro de cedro, avaliados | |
| por oito centos reis (ambos) | 1,6000 |
| N.10. 1 Uma rede de lanceas - ja' velha, | |
| avaliada por tres mil reis | 3,0000 |
| N.11. 1 Um prato travessa, brancos, avali- | |
| ado por quatro centos reis | 1,4000 |
| N.12. 1 Uma bacia pintada (para sort) avali- | |
| ada por mil e quinhentos reis | 1,5000 |
| N.13. 1 Uma caixa de caixeta, avaliada | |
| por mil e quinhentos reis | 1,5000 |
| N.14. 1 Um meio alqueire de medir, ava- | |
| liado por seis centos e quarenta reis | 1,6400 |

Semoventes:

| | |
|---|---------|
| N.15. 1 Uma Escrava de nome Luciana, de | |
| secento e cinco annos de idade, mais ou | 2,24740 |



224740

Transporte.....

maior ou menor, creoulo, Ponte, avião
da por cinquenta mil réis.....

50,000

= Dinheiro :-

N. 16. Dinheiro em moeda corrente de 1000 pelo in-
ventariador, gasto pelo inventariante no
funeral, em forma de recibos, oitenta
mil réis.....

80,000 +

E foi em já tarde, e não se pôde con-
tinuar nas avaliações, mandando
que se encerrar o presente auto, e
que ficasse o trabalho para o
dia seguinte, ao que todo deu
se. Eu Hermelino Jorge de
Lins, escrevo quem o escrevi.

José Bernardino de Moraes Leite
Francisco de Moraes de Lins
João Antonio Soares Furtado
Manuel Pinheiro de Oliveira Lima
João Domingos dos Reis

Auto de continuação d'inven-
tário e avaliações.

Anno do Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e setenta e um, no pri-
meiro dia do mez de agosto, nos
ta cidade de Nova Lusitania
da Baía do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul, no lugar

1524740



Transporte..... 152,740

no logar denominado Matts-Alto, em casa do inventariador, e de assistencia do co-herdeiro Alexandre d'Alveira Curral, onde se achar o juiz Municipal do tempo o Doutor foi Bernardes Marques Leite, comigo esendo os em cargo abaixo nomeado, e os avaliadores Francisco Vellozo de Linhares e Joao Antonio Soares Furtado, bem como o inventariante Manuel Curral d'Alveira no Lima, se procedo a continuacao da descricao e avaliacao do presente inventario, pelo modo seguinte:

Pens existentes em poder do co-herdeiro Alexandre d'Alveira Curral.

= Ouro: =

- + N. 11. 11 Onzas Cortas de ouro, pesando seis e meia oitavas, avaliadas a tres mil reis cada uma, - todas por Dezenove mil e quinhentos reis. 19,500
- x N. 12. 1 Um par de brincos de coraco, pesando meia oitava, avaliadas a tres mil reis cada uma, por mil e quinhentos reis. 1,500
- N. 13. 1 Um par de brincos de laço, pesando oito oitavas, avaliadas a 173,740

173,740

Transporte

24,000

N. 20. 1 Um alfizete de pom-binha, pesando meia oitava, a rajada de tres mil reis cada oitava, por mil e quinhentos reis

1,500

N. 21. 1 Uma imagem de Nossa Senhora da Conceição, com troncelim, pesando dez e meia oitavas, avaliada a tres mil reis cada uma, todas por trinta e um mil e quinhentos reis.

31,500

N. 22. 1 Um brinco, digo um par de brinco pequenos, com coraes, pesando do meia oitava, avaliados por mil e quinhentos reis.

1,500

Prata:

N. 23. 1 Um perote de prata, para Senhora, pesando deavito oitavas, avaliadas a Duzentos reis cada uma, todas por tres mil e seiscentos reis

3,600

N. 24. 1 Um par de brinco antigos, de vito chrisolidas, avaliados por mil e Duzentos reis

1,200

N. 25. 1 Um Rozario com cruz eito, contas de prata, pesando oito tres e meia oitavas, avaliadas a Duzentos reis cada uma, todas por sete centos reis.

700

N. 26. 1 Uma Colher de sopa, de metal do principe, avaliada por um mil reis.

1,000

238,740

33

Transporte 238,740

= cobre: =

- + N. 27. 1 Um Sacho penano, isto libras, avaliadas a Duzentos reis cada uma, e todas por mil e cento reis... 1,600
- + N. 28. 1 Um forno para farinha de mandioca, de cobre, em cinco palmos de bocca, avaliados por trinta mil reis... 30,000

= Moveis: =

- + N. 29. 1 Uma caixa de cedro, já velha, avaliada por quinhentos reis 500
- + N. 30. 2 Dois bancos, uno um maior e outro menor, avaliados por quatro cento reis 400
- + N. 31. 2 Dois tamboretes velhos, avaliados por um mil reis 1,000
- + N. 32. 1 Um bahu, coberto de couro cru, avaliados por dois mil reis 2,000
- + N. 33. 2 Dois pilões, uno um em bronza e outro em már, avaliados ambos por nove cento reis 900
- + N. 34. 1 Uma terrina branca, avaliada por mil e quinhentos reis 1,500
- + N. 35. 1 Uma marquesa de arabiá, avaliada por seis mil reis 6,000
- + N. 36. 1 Um botijão de quatro medidas, avaliados por um mil reis 1,000
- + N. 37. 1 Uma mesa de canella, já usada, avaliada por quinhentos reis 500
- + N. 38. 1 Uma caixa velha de carpeta, avaliada por mil e quinhentos reis 1,500
- + N. 39. 1 Um engenho de fabricar farinha, em taças de bolandeira, roda de relar, 285,8640

33

285,640

Transporte.....

de relar, dois coches, prensa, furo, uma
emcha, - Duas virgens, arabias pro
quarenta e cinco mil reis.....

45,000

N. 40 = 3 Tres peões de moer canna, arabia
do pro cinco mil reis.....

+ 5,000

N. 41 = 1 Um oratorio com tres imagens, es-
tima do no valor de dez mil reis....

10,000

E por se ja tarde, e nao poder-se
continuar no Discripção e arabiaes,
mandando se quiz encerrar a pre-
ta ante o qm assignado; e qm
tudo se fi. E o Humilhado
João de Linhares, Escrivão que
assina

João Bernardes Ellogues Leite
Francisco Vilhajo de Linhares
João Antonio Soares Furtado
Macedo Maria de Oliveira Lima
Alexander de Oliveira Cerco
João Domingues dos Reis

Auto de continuação
d'inventario e arabiaes.

Anno do nascimento de
nosso Senhor Jesus christo de
mil e cento e setenta e um,
aos dois dias do mes de
agosto, nesta Cidade de
Nova Lisboa de Graceo

Amo

345,640

345,640

Transporte

do Rio de São Francisco Xavier do Sul,
 no lugar denominada Alto-
 Alto, em casas em inventariação
 e residência do co-herdeiro
 Alexandre d'Almeida Bural,
 onde se achava o juiz commu-
 cipal do termo o Doutor José
 Bernardes Marques Leite,
 comigo escrivão do seu car-
 go abaixo nomeado, e os
 avaliadores Francisco Velho
 de Liriham, - José Antonio
 Soares Furtado, bem como o
 inventariante Manoel Rui-
 re d'Almeida Lima, e procedo
 a continuação da Descrição dos
 bens do presente inventario,
 avaliação, pelo modo que segue:

Bens existentes em poder
 do herdeiro Antonio Rui-
 re de Alvarada.

= Ouro: =

+ N.º 10 Dez. Contas de ouro, pesando
 cinco oitavas, avaliadas a tres mil
 reis cada uma - todas por quin-
 e mil reis

15,000

+ N.º 1 Um par de braceos emaltados,
 em pedras verdes, avaliados por
 dois mil e quinhentos reis

2,500

= Móveis: =

+ N.º 3 Tres gamellas, avaliadas por 363,140

3

363 + 140

Transporte

+ 2,4000

por Dous mil reis

+ N.45 = 1 Uma Marguera de araribá, av-

1 0,0000

liada por seis mil reis

N.46 = 1 Uma enche ^{chato} goiro, de carpinteiro,

+ 640

avaliado por seis centos e quarenta reis.

Arquit. João
L. de S. J. de
P. de S. J.

Bens existentes em po-
der do co-herdeiro João
Felisberto da Costa.

= Ouro :=

+ N.47 = 1 Uma imagem de Nossa Senhora

de Conceição, em troncelim, tres

de ouro, pesando dez vitavas,

avaliadas a tres mil reis cada

uma, - todas por trinta mil reis.

30,4000

= Colere :=

+ N.48 = 1 Um ferro de engommar, avali-

ado por Dous mil reis

2,4000

+ N.49 = 1 Um cartical de metal, ava-

liado por Duzentos reis

+ 200

+ N.50 = 1 Uma Marmita, avaliada

por quinhentos reis

+ 500

+ N.51 = 1 Uma chocolateira, avaliada

por quinhentos reis

+ 500

= Semoventes :=

+ N.52 = 1 Uma egra velha, avaliada

por oito mil reis

+ 8,0000

= Moveis :=

+ N.53 = 1 Uma mesa de araribá, em De-

us gavetas, avaliada por quatro

mil reis

4,0000

N.54 = 1 Uma Marguera de araribá

416,980

3

Transporte

| | |
|---|---------|
| | 416,980 |
| avariada, avaliada por seis mil reis... | 6,000 |
| N. 55 - 1 Um cepilho de carpinteiro, avaliada por Duzentos reis | 200 |

Bens existentes em poder do herdeiro Reginaldo Pereira Lima de Miranda.
- Prata: =

| | |
|---|-------|
| N. 56 - 1 Um garfo de prata, pesando quatrocentos e setenta e cinco grammas, avaliada a Duzentos reis cada uma, e todas por seis mil e oitenta e cinco reis | 2,800 |
| N. 57 - 1 Uma colher de prata, pesando dez e sete grammas, avaliada a Duzentos reis cada uma, e todas por seis mil reis | 2,800 |

| | |
|---|-----|
| N. 58 - 1 Uma meia lra, de prata, avaliada por trezentos e sessenta e seis reis | 360 |
|---|-----|

- Móveis: =

| | |
|---|-------|
| N. 59 - 1 Um banco de garupa, avaliada por oitenta e cinco reis | 850 |
| N. 60 - 1 Uma marquise de avaribó, avaliada por seis mil reis | 6,000 |
| N. 61 - 1 Um serrote de carpinteiro, avaliada por seis mil reis | 6,000 |
| N. 62 - 1 Uma enxada de ferro, avaliada por quinhentos e sessenta e seis reis | 566 |

Bens em commun.
- Raiz: =

N. 63 - 1 Casa de residência (ind. mor e coher de Sr. Alencar), avaliada por 437,640

3

437,640

Transporte.

edificada sobre pilares alencas de
pedra real, com dez palmos de
altura, coberta de telha, em
uma frente e cinco janelas
frente, amalhada, em nove
bracos de frente e quatro e meia em
fundo, avaliada por trezentos e
cincoenta mil reis.

350,000

N. 64. A Casa de engenho, embigo a
Da rendueira, coberta de telha,
em duas varandas, sendo uma do
lado de Leste e outra do de Leste,
em nove bracos de frente, e pro-
fundidos as varandas, e quatro e
meia a fundo, avaliada por cen-
to e cincoenta mil reis.

150,000

N. 66 Quatro centos e trezentos bracos de
terras, esquadrejadas assigualmente,
no sitio de rendueira dos in-
ventarios, fazmos a frente
a Leste e fundo a Norte,
te Leste a encostar no Patu-
monio de Camara Municipal;
enfrentando pelo lado
de Leste as terras de Jacintho
Pereira de Rocha e Manoel
Pereira Lima, e pelo de Leste
em terras de Luiz Gomes, cujas
terras foram tomadas pelos au-
thoridades em duas sortas, em
uma a utilidade de ellas e ma-
naturasa, pelo modo seguinte:

937,640

Transporte..... 937 1/2 640

seguinte:

N. 65. 200 Duzentos braças em quadro, cal-
culado, de terreno charco, fazendas ou
fundos a Nordeste Sudoeste em ob-
servatorio de Camara Municipal,
e fronte em terreno inclinado da
heranca; avaliados a Deos mil
e oitenta reis cada braça, e todos
por quinhentos e sessenta mil reis... 560x000

N. 66. 256 Duzentos e Quarenta e Seis braças de
terras, no mesmo quadro, inclinas
para o plantio, em capoisos e
madiros, empunhendos as
moradias, adjacentes ao herdeiro
em, e de numero de braças, terras
um pequeno campo de charco
na fronte de casa do herdeiro
Antonio Amio de Miranda,
fazendas fronte em terras da heranca,
no equadrado, a montada de
o Rio do Monte de Sigo, no rumo
de Suete, e fundos ate o patimo-
rio de Camara Municipal, av-
aliados a cinco mil reis cada braça,
e todos por um conto e oitenta
mil reis... 1.080x000

N. 67. Mais uma sorte de terras neg. da,
em charco, e outros Duzentos e uma
braças de fronte para o Rio Mon-
te de Sigo, a rumo de Suete, e
os fundos a Nordeste Sudoeste, em
as terras equadradas, a cima Descr. 577 1/2 640

3

Dati.

o Nonisimo die, meo anno Regni
vstro declarado per fronte or juiz
Municipal or loco e Penteon qui
Barradas Margens Leste, cum
Dispacho vstro, os quibus int
tens. In Hammelburga fuz ad
Linhans, Escrivão qd oscurus

Certid.

Certifico quod per todo o certid
do despacho vstro, intimo pessoal
muito ao inventariante e Manoel
Luiz d'Almeida Lima, e ao ar-
bitrio, Francisco Veloso da
Linhans, e juiz e notario de
certid, os quibus sciuntis
ficard, e de fe. s. Francisco,
Matto Alto, e de Leste
1871. Oliveira

Com. Jo. de Lins

No sellos 2000

De Lins. A. A. de Lins machas e alho adhenio

De duzentos e seis

M. de Lins, A. de Lins, 1871

Francisco de Lins

Auto de continuacao
d'inventario e avaliacoes
estando o Narcismento de Lins

Transporte de fl. 21. 3:021.640

Novo Suroeste Juro Alheito de mil
 oitocentos setenta e um, an qua-
 tro dias de my a estremo, nos
 to lida de a de novo Suroeste
 n de Lucea de Vis de Sabon
 cinco Caminos Sul, m cam
 de rendimento de juiz e Camisari-
 pag os termos e dentro de Juiz
 nadas e Camisari de Lido, pre-
 sente o Dito Juiz, corrigo les
 ciras de seu cargo, abaixo
 nomadas, e o inventario de
 Camisari de Lido de Lido de Li-
 mo, em a avaliados bancas
 a Valloza de Lido, e Juiz
 Antonio Soares de Lido, pro-
 cedendo a Descripcao de seus
 pertencimentos de presente inven-
 tario existentes neste Lido de,
 e avaliados de memos, pelo
 modo seguinte:

= Moveis :=

- x 169 - 6 Seis cadeiras americanas, em
 bom uso, vista e avaliadas por
 seis mil reis cada uma e todas
 por doze mil reis 12.000
- x 170 - 1 Um Cadeira avaliada, visto e
 avaliada por um mil reis 1.000
- x 171 - 1 Um Cadeira ja velha, visto e
 avaliada por quinhentos reis 500
- x 172 - 1 Um banco pequeno, visto e avali-
 ado por duzentos reis 200

3:041.340

3:04/1240

Transporte.....

= Raiz: =

N.º 13 - Casa na rua de São José
 dita Leida de, sob o nome de São
 José, numero cinco e meio
 Leida de, em vinte e quatro pa-
 ras de frente na largura, e entre
 tanto no fundo, em paredes de
 pedra e cal na frente e fundos,
 em cincoenta e seis palmos
 de fundo; emfrontando pelo
 norte em o sobrado dos herdeiros
 nos os finados Jozefer Gomes Rit-
 to, e pelo Sul, meeiros de ca-
 ras de ellaria de elliranda,
 forrada e arvoalhada, vinta e
 avaliada por trezenta e vinte

320/1 mil reis.....

N.º 14 - Casa na rua do Saco n.º
 Dezesseis, dita Leida de, e qu-
 trinta e cinco palmos de largura
 tanto no frente como no fundo,
 em seis janelas na entrada lateral
 sul, e noventa e seis palmos de fundo,
 edificada e em paredes de
 pedra e cal, arvoalhada e te-
 lha de; e por terreno e que macho
 a muro edificad, entre de cento
 e trinta e seis palmos de extensão; emfron-
 tando pelo norte em Casas de
 Jacintho Pereira Da Rocha,

3:36/1240 pelo Sul em um pilar e seu

[Handwritten flourish]

Transporte.....

3:361/340

partes de Jui Machado Curia,
e pelo furo de terreno de Jui
Pedro de, vista avaliada por
Dygnos e cinquenta mil reis.....

250,000

3:611/340

Ju' Bernardes Marques Leite
Manoel Pereira de Oliveira Lima
Fran'ca Velho de Linhares
João Antonio Soares Furtado

Encerramento do inventario

Ologo foy este termo d'encerramento
em que pelo inventariante Manoel
Lima de Oliveira Lima, foi
dito que nada mais tinha a encon-
trar, e que havia deos a camydas e
discrepans todas as bens pertencentes
ao referido caso, e occultos al-
gun, e que protestava dar todo
o mais, que lhe lembrarem, ate
o acto do Partilha, foy no
este em declaracão - protes-
ta dehaio do juramento
que havia recebido, e pelo
avalidores foi dito, que avali-
ado em sa' enveineia os objectos
que lhe foy apresentados, e
alheia os juramento que
prestou, do que foy con-
sta' havendo termo, e que
avignora Jui, inventariante
e avalidores, e o que he de
deu fi'. Em Kummelingor

Jorge de Linhares, Escrivão que
o escrevi.

M. P. Lima

Manuel Pereira de Lima Lima
Francisco Velozo de Linhares
João Antonio Soares Custado

Termo de ultimas declarações
Immediatamente pelo invente-
riante foi declarado que o mon-
te não se cria de penhora al-
guuma, he como se se cria de
próprio, que a elle inventariante
resta sete mil e tantos réis
apresentar documentos,
que em o Distrito que inventa,
pagam médicos, botica, e fiz
o funeral; que, se algum
se julgar credor do monte,
vindo apresentar os docu-
mentos e exigir o pagamento
no inventario; de mais aqui
o Din, e que de si, fiz
este termo que assigno
em o Juiz. Eu Manuel
Jorge de Linhares, Escrivão
que o escrevi. M. P. Lima

Manuel Pereira de Lima Lima

Concluzão.

Nomeado de, my, anno. he
 que rito Declar. de, pro. vto
 ante concluzão do Alvará
 vto Ant. Jo. Bernardes, Alvar
 que Luit. Juiz Alvará
 certo sobre, os q. lances
 te tem. Em Hamburgo
 a Luitens, Escriv. em
 Chy.

Intimem-se aos herdeiros por cabreas de suas
 autheas para fallarem no prazo de quom-
 to e oito horas sobre as avaliacões e dis-
 cripcões dos bens do preumto inventario.

S. Francisco 4 de Setembro de 1811.
 J. Margueite

Pate.

Nomeado de, my, anno. he
 the sempre Declar. de, e meo car-
 toni, pro parte do Juiz Alvará
 pro os bens do Ant. Jo. Bern-
 nardes Alvará Luit. pro.
 me entregues ante ante con-
 o me despacho super. os q.
 lances, ante tems. Em Hamb-
 ho. Juiz a Luitens, Escriv.
 q.

Junta de
el Sr. D. Juan de los Rios de San
to Domingo de 1814, hecha de
de la Cartoria, junta a estos
autos, a fin de ser a fin de
en fin de los autos de D. Juan
D., en un informe, y
porque sus autos terminen. En
H. de San Juan de los Rios,
Escritura que se sigue.

2

Alm. Luis Quijano Municipal
O escripto enfor. N.º 3 N.º 200=
me. Juan.º y de 100 ducados reis.
Setembro de 1871 N.º de 1.º de 1871

Marquês de...
Junção. J. Francisco 2 de Setembro de 1871

Pisem Manoel Pereira ~~Marquês de~~
Muller, herdeiros inventariantes
nos bens e das fincas Sai e Agros,
que descrevemos abaixo para serem
aliviadas, da soma Caixa de Cachito
de 4 palmos de comprimento, enforca
do herdeiros José Luis do Costa, a qual
foi aliviada, por 2000. o contubo po
rem, que habitualmente não foi dis
crito. Outro sim, nas 416 braças
diferentes, no coto da residência, das
quais, 200, braças de frente foram a
valiadas a 2500. por serem nos fun
das, e outras de outras fra
ças poco mais avarias, que estu
mo com terras do patrimonio do
Carnaro Municipal, e como no acto de
descrever não ficava bem explicado
adup.º, requerem ill.º que jun
tando se esta aos autos, para con
tar, sob adita caixa, como de ter
asir.

P. o ill.º seja por bem de fin
mandadas juntar, pelo que

E. N. B.
Manoel Pereira e Maria Lima por si e
Uma Malha Placel e Maria de Jesus

M. S. Sr. D. Juij Municipal

Informe a V. M. que en el año de 1874 se que
hacete a petición de V. M. en el año de 1874
cripta no inventaria aludido;
ben como, infierno mas que no
referido inventario, achos e descritos:
Cinco mil reales de tierras en cuadro,
de charcos, faginos e fundos a el
deste Sudoeste en o patrimonio de
Camara Municipal, e fronte en
terrenos incluídos de herança, avali-
adas a 25000, e mais 256 braças
de terrenos incluídos, en caponinas e
madieras, comprehendendo as mor-
dias e adjacentes dos herdeiros, todos
e seguintes charcos na frente da
casa dos herdeiros Antonio Pereira
de Alvarada, fagendo fronte en
terras de herança, nas esquadrejadas,
interitas em o Rio de Alentejo a Trigo, no
sumo de Sudoeste, e fundos até o patri-
monio da Camara, avaliada a cinco
mil reis cada braça. E quanto te-
nho a informar; V. M. porí determinar
si o que entender de Direito. Rio
de Janeiro a 9 de Maio de 1874.

Oleirado

Permit. Juij Municipal
[Signature]

Cartão.

Cartão que, por toda a extensão
do despacho de folhas 24, instrui
as interessadas, ante inventário; e
que he sciuto ficado e deu fé.

J. Carneiro 13 de Setembro de 1871.

Blucina
Hermit. J. J. de S. J. J.

N.º 3 N.º = 200.

P. d. duzentos reis.

Aff. de Trans. 13 de Set. de 1871

J. J. J.

Barballeo

o. l. e. e.

Termo de declaração do
herdeiro Reginaldo Luiz Lima
de Almeida.

No hoje dias do mês de Setembro de
1871, neste cidade de Cartão, eu
pauco Reginaldo Luiz Lima de Almeida,
e sim que confesso, deo de Almeida,
herdeiro no presente inventário, re-
conheço pelo proprio que deu
fé, e sim que, por si e seus filhos,
de me neither, confirmava-se
em as arrolações e Descrições
presente inventário; de em as
m. e sim, o que deu fé, lavrei
este termo em que assigno. Eu
Reginaldo Luiz Lima de Almeida, herdeiro
em o J. J. J. a seu rogo e deo

J. J. J.

Antonio Pinheiro Ribeiro, puella
nata sub his nom. et nom. cogn.
tudo dom. fi. De ~~Comunha~~
Jorge a Lisboa, de cuius
occurrit.

Ant. P. Ribeiro

Termo de Declaração de her
deira Manuel Pereira Sim-
ões e mulher, por um pro-
curador João Domingos dos Neves.
Nommados de, my, e anno - lugar
sede de Lisboa, e nos cartões com-
parecer João Domingos dos Neves, pro-
curador das herdeiras Manuel
Pereira d'Almeida Simões e mu-
lher, nees e heird. de mi. Testi-
ficação sub proprio q. de fi. e diu-
ga se confirmou por parte de
nos emittentes, e as arabi. con-
dição de de bens de presente
inventariis; tendo mais a Decla-
rar q. o mont. he i. de duar.
de quatro de quarenta e duas
mil dugentos e oitenta e duas r.
e setec. trinta e tres mil e oitenta
e dez (834810), importância de quarenta
e seis mil e oitenta e oitenta e
e oitenta e quatro centos e oitenta
e duas r.
e dez (844720), q. o inven-
tariante pagou de ~~de~~ de
urbanas, de Casas pertencem

3

pertencentes ao Monte. De como
assim a Din. os que se fi, le-
varam a terra, — que arizaram.
Eu Humilissimo Jorgue de Linhares,
Escrivão que o escrevi.

José Domingues de Sá

M.º J.º J.º Juiz Municipal.

Informo a V.ª que tendo eu findado
as 48 diligências no Despacho de
V.ª de 24, fui em fazer eu isto os
autos Enchuzos a V.ª para tutumir
nao e que intenda de justiça.

S. Francisco 16 de Setembro de 1811.

Escrivão
J.º J.º J.º

Concluzio.

Immediatamente faço estes autos
Enchuzos ao Mantimento Juiz Mun-
icipal do termo o Doutor Jozé Ber-
nardo e Marquez Leite, os que
lançaram a terra. Eu Humilissimo
Jorgue de Linhares, Escrivão que o
escrevi.

16 de Setembro de 1811

Estando a contento das partes as analiseis. Au-
eripéis do presente inventario, porque a realidade
dos que não quizeram fallar isso mesmo expli-
ca; mando portanto que se proceda a alimpa-

Termo de declaração de
fidelidade herdada de Manoel
el Puro de Oliveira Lima
e sua mulher, por
procurador João Domingues
dos Reis.

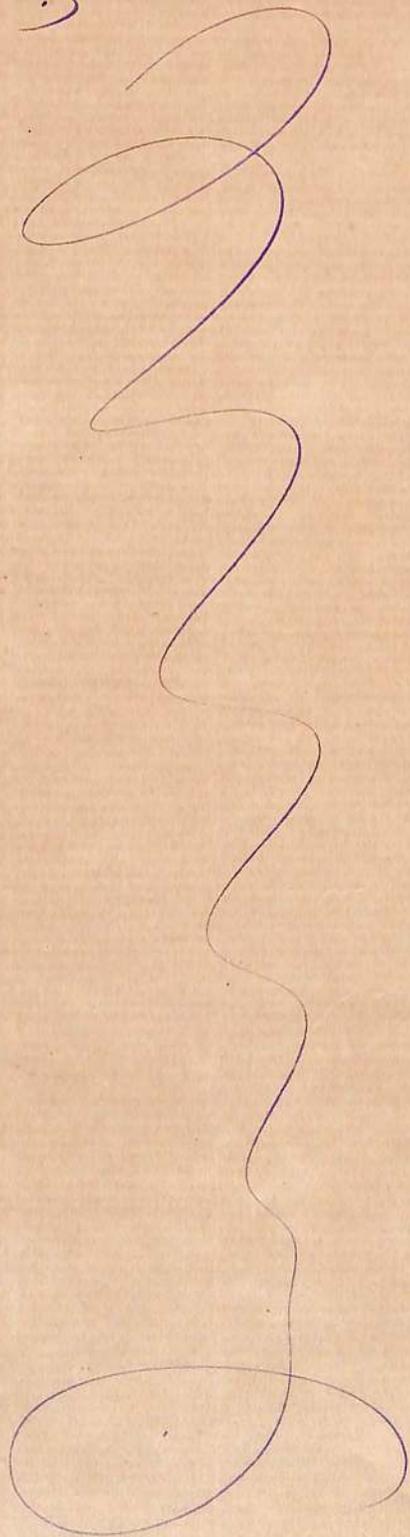
Nosmos Di, my, anno de
que vto declarado, e mercen-
taria e praxe João Domingues
dos Reis, procurador de Manoel
Puro de Oliveira Lima
e sua mulher, reconhecidos
depois de cincoenta e tres annos
e, abisso nomeado, e Diu-
gu, querio para sua paga-
mento e moedas que se acham
em um pedo conforme o ter-
mo de appunctado, e mais
cladim que acham na casa
de Cidades, oitenta e duas
de terras de frente no sitio
de rendimento, onde elle in-
ventariante tem um herfi-
toas, as quas terras foram
avaliadas a dois mil e oitenta
e aluce, um mais cem
mil reis no posto de terras
que foram avaliadas por de-
zenta e cincoenta mil reis,
a casa de Cidades no mo-
de das Jui, mais a quinta
parte de escravo Luciano
alib de um liberto. De

J

Declaro mais que no caso de repen-
 tação em primeiro lugar pague a
 fôrta de Cinco prauiros, ficando
 os elle obrigado, a dar Cota, de
 a quota de Cotas, por
 não mais repenir, pedis m-
 esta terra e q- amigos. Em
 Humilhação de Lisboa, les
 em q- a terra.

João Domingues de Sá

Querido
Nuestro Padre, muy amoroso y
bueno, me ha escrito desde
Cartagena, pidiendo que le escriba
en tres folios en frente,
en frente también Dupre,
el hijo; como lo he escrito
me. En el momento que voy
a Lisboa, escribo en
un momento.



Quomodo cum Anglorum Cas. Pro. 10 Cu-
to Circumstantia sunt suis in mesage
de terra in lito de Lybentia. 11
Quomodo de Anglorum. 12. Puncta Pra-
cas de terras non dependentes, puncta
ad quos pueris i. Pueris & Mauris.
13 ad Anglorum qui sunt de fayer o-
mnia Pueris & Mauris. 14 Quomodo
the pueris totas in secunda de no-
me Luciana. 15 Quomodo qui the
pueris totas. Ceterum sequitur a
Vasa adim the Africa, de qual
describitur.

C. A. S.

London 19th October 1871.

I Oroyo de Segura
Wanni M. S. S.

^{no} M^o Sr^o Juiz Municipal
 N^o 200
 Junho 11, como segue
 Francisco de Al^a de Fran^{co} 19 a H. a 1871
 de setembro a 1871. (Juredo) Barbalho
 J. Marquês Ludo

Sr Antonio Pereira de Albram
 da que intimado para dizer sobre
 a avaliação e partilhas dos bens
 de seu fincado, pois fazendo os
 respectivos pedidos, vem pelo pre-
 sente satisfazer a determinado
 por V. S.^a

A maior parte das vezes nos inven-
 tarios, os herdeiros deixão de reclamar
 para não angustiares despezas e
 procuraõ conciliar esse inconveniente
 na igualdade das partilhas to-
 mando em seus pagamentos do
 bom e mal, do bem e mal avalia-
 do. O Supp^{te} não está contente com
 as avaliações das terras umas a
 2800 a braça e outras a 5000.
 prefere as primeiras, entretanto está
 estabelecido nas ultimas, a legiti-
 ma sendo pequena imeritavel.
 a lesão se nas ultimas for-me feito
 o pagamento, como dir, ha meio
 de conciliar os interesses requer que
 nas que são caras se lhe dê qua-
 renta e tres braças nas outras
 quarenta braças, o engenho de

fazer farinha com seus pertences,
um par de brincos esmaltados, tres
gamelhas que existens em seu poder,
uma mesa de arariba de umaga
veta; tres cadeiras e o mais se
lhe possa dar inclusa uma mar
quiza e dez graos de contos de ou
ro. Constando que o co-herdeiro
Delisberto esta na pretensao de
ficar com as terras da ponta em
que existe com sua casa e sendo
os terrenos designados a caber nel
la parte ao sup^{te} que seja espe
cificada a quantidade em terrenos
enclutase de brejo proporcionalmen
te.

Sendo ao que parece ao sup^{te}
para igualdade da partilha

Pede a V. G.^a
se dignar man
dar que respondi
do pelos interessa
dos assim deferir
unindo-se aos acor
tos com o que

C. B. de
Rio de J. Br. 19 de Setem. de 1871.
A roga de Ant. Pereira de Miranda
Valentin Ant. de Souza

Wm. de S. J. M. al
No 1. C. 200

Juncto n. como requer. De desentosas reis.
S. Francisco 19 de Setembro de 1821. W. de S. J. M. 19. 11. 21
J. de S. J. M.

Los Reginaldo Pucio Lino de Miran
como heredero de inventario que se está
procediendo por fallecimiento de seus Pais
Manuel Pucio Lino e Candida Maria
de Miranda, que en su fecho
dijo lances amovado de casa na
sua do sacos, de conta bracos de tres
na residencia onde se sup. tem sua
Casa, a meza de frente de ses duzentos
bracos e mais tres muidos que deo
cha em seu poder, e como uma
parte na suar para sua liberdade, fize

P. o. M. seja servido
a seu ordinar. de q
L. R. M.

Após de requerente

João Ricardo Pucio

[Handwritten flourish]



Concluzão.

Em vinte e tres dias do mez de Setembro de 1853, neste Cautorio, presentes os autos em chuzo os elheis titulos Juiz Municipel do termo e Junta Jui Pannar do elheis de Lito, do qual haos utra parte. E mto mto Joz de Lito, e mto mto Joz de Lito.

Off. 23 de Setembro de 1853

Proceda-se a partilha dos bens do preterito inventario conforme os pedidos que foram os herdeiros, conservando-se a mais restrita igualdade nas divisoes dos diversos quinhões para os pagamentos, tendo em vista os partidos e disposto no Off. de 29 de Setembro de 1853; isto e devendo didurir ellas do montante das dividas passivas e dispendios judiciais. Intemem-se os partidores para no acto prestarem juramento. J. Fran- eis de 23 de Setembro de 1853.

Em tempo. Dirigeo e dia 29 de Setembro de 1853. Corrente para a partilha. J. Magalhães

Data

Em vinte e tres dias do Setembro de mil e oito e toco de toco e um neste Cidada de N. S. de Lito de Graia do Rio de Sao Francisco e de Lito de Lito, meu Cautorio, por por

parte do seu Municipal
Doutor José Barão, Mar-
ques Litta, no fim utraque
estes autos com seu Depo-
sito retro, de que faz parte
termo. Eu José Estevão de Spi-
rando e Plurino, esmuro do
escriva, como substituto.

Certifico que intimi aos pro-
tistas Antonio Ribeiro Ri-
bas e Alexandre Magno
Adami, para que pro-
tarem juramento e proce-
derem a partilha, de que fi-
caram scientes e por este por-
tu. Rio de São Francisco.
em 29 de Setembro de 1871.

Aut. 21

Escr. Subst.

José Estevão de Espirando A.
de llo,

N.º 3 ff. 200

P.º d'uzentassete

Aff. de São Francisco em 26 de Abril de 1871

Procedo

Barbatta

Illegible text

Certifico que intimei por Cor-
 tas aos herdeiros e coherdeiros
 Manoel Pereira de Oliveira Li-
 ma e sua mulher, Reginalda
 Pereira Lima e sua mulher,
 Antonio Pereira de Miranda e sua
 mulher, Alexandre de Oliveira
 Corral e sua mulher, e José Luis
 de Costa e sua mulher, para
 virem ver e proceder a aparti-
 lho d'este inventario, no dia
 designado, de que todos fica-
 rão sciutos, cujas Cortas de
 intimação foram lidas entre
 que pelo official de justiça
 Joaquim Gonçalves de Silva
 que me deu sua fé de as ter
 entregues todos, e por isso assig-
 nao o Commisso a presente, e de
 tudo deu fé. Rio de Janeiro
 cinco 26 de Setembro de 1844.

Em Subto

José Estevão de Miranda e M.
 Joaquim Gonçalves de Silva

Asello. 200

F. J. H. 200

30. duzentos reis.

Alf. de Azevedo 27. de Maio 1844
 Pereira
 Parobatto

Intimações
 10:000
 Sub. a off.
 4:000
 T. = 14:000

Do her.

Juramento aos partidaes.

No vinte e sete de Setembro de
mil e oitocentos e setenta e um,
neste Cidade de Nova Ambo-
ra da freguesia do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul, em Casas
de residência do Juiz Municipal,
pelos oitenta e seis Convidados
chamados Leite, eua me acha-
ra em Camará e em Cargo
abaixo nomeado, substituto
do de fute, ahi presentes os
partidaes Alexandre Capua
Almeida, e Antonio Luchero
Ribas, o dito Juiz M. de fute
o juramento aos Santos Evan-
gelhos em um livro de lla, em
que por suas duas mãos li-
vritas e lha me corra por
que sem odio nem malicia,
e com boa e boa consciencia,
procederem a partilha dos
bens do presente inventa-
rio, pela forma determina-
da no despacho de lha,
debaixo das penas da lei a res-
peito. Recebido por elles o
dito juramento, assim pro-
metteram cumprir. E a tu-
da para constar, mandou
o Juiz fazer este termo
que assignado. Eu Juiz

José Estevão de Miranda e Oliveira,
escriuão esmerino.

Marguete Leite
Alex. Magno Albuquer.
Ant. P. de Gibas P.

Auto de Partilha
No trinta dias de maio de
setecentos e duas de noventa e
noventa e nove do Senhor Jesus Chris-
to de mil e setenta e quatro de tu-
to e um, nesta Cidade de São
do Senhor de João de São
São Francisco Xavier de São
em Casa de residência do
juiz Municipal e Doutor
João Bernardo Marques Lei-
te, apud os Esmerinos vier
com os Partidores Alexandre
Magno Albuquer. e Antonio
Cubera, por estes foi ali
apresentada ao mesmo juiz
a partilha dos bens do ca-
sal dos finados Manoel Pe-
reira Lima e sua mulher
que elle juiz lhes mandou
fazer determinando a fór-
ma, e tirados os devidos
que nelle pudessem haver
conforme a determinação
que lhes deu, a haverem por

por bem julgar por futura,
depois de examinada e assig-
nada pelo dito juiz e Par-
tidores: e como fosse achada
de conforma a determinação
que Mr. Naveis fez, man-
deu e foi fazer este auto,
juntandose a' partitiones que
falle com os Partidores assig-
nados, e a' no forma, a' seguir,
Estados de Naveis e a' Navei-
ra, servidas substituto do
do feito, e servidas.

Alexandre Magno Adduco

Regordio da partilha.

| | | | |
|-------------------------------------|--|------------------|----------|
| | | <i>Mary Lita</i> | |
| Moveis | | | 3164340 |
| Semoventes | | | 584000 |
| Raizes | | | 31604000 |
| Monte mor | | | 3534340 |
| Reduzindo-se a divida passiva | | | 497282 |
| Monte liquido | | | 34854058 |
| Partindo-se em cinco partes iguaes, | | Legitimo | |
| cabe a cada um herdeiro | | | 6977011 |

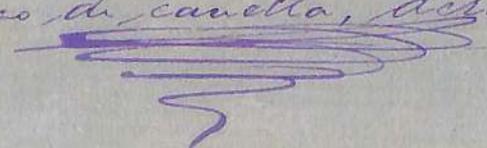
Pagamento a folha da divida passiva,
 sendo credor o herdeiro inventariante,
 Manoel Pereira de Oliveira Lima
 Havera:

| | |
|--------------------------------|--------------------------|
| A reposicao do mesmo herdeiro. | Divida passiva 497282 |
|--------------------------------|--------------------------|

Pagamento a folha do dito herdeiro
 inventariante.

| | |
|---------|---------------------|
| Havera: | Legitimo 6977011 |
|---------|---------------------|

- + Uma colher de prata, descrita sob
n.º 1, avaliada por 27000
- + Um garfo idem, descrito sob n.º 2, a
valiado por 27800
- + Um tacho de cobre, descrito sob n.º 3,
avaliado por 7800
- + Um almofariz, descrito sob n.º 4, a
valiado por 25000
- + Uma panela de caixeta, descrita
sob n.º 5, avaliada por 1500
- + Um banco de caixeta, descrito sob n.º 87100



P

85100 Transporte

+ 78000 rs. 6, avaliado por.

Uma canoa velha, descrita sob rs. 7, avaliada por.

+ 27000 Uma mesa de cedro, descrita sob rs. 8, avaliada por.

+ 47000 Quatro Tamboretes, um de canella e outro de cedro, descritos sob rs. 9, avaliados por.

+ 7800 Uma rede velha de lancear, descrita sob rs. 10, avaliada por.

+ 37000 Um prato-travessa, descrito sob rs. 11, avaliado por.

+ 7400 Uma bacia pintada, descrita sob rs. 12, avaliada por.

+ 17500 Uma caixa de caixeta, descrita sob rs. 13, avaliada por.

+ 17500 Um mais, alqueim de medir, descrito sob rs. 14, avaliado por.

+ 57000 Tres pedras de moer cava, descritos sob rs. 40, avaliados por.

+ 67000 Tres cadeiras americanas, descritas sob rs. 69, avaliadas por.

+ 107000 Uma quinta parte na herança Luciana, descrita sob rs. 15, avaliada por

+ 107000 cinquenta mil reis.

+ 3207000 Uma morada de casa nesta cidade, sito a' rua de S. Joaõ, descrita sob rs. 73, avaliada por.

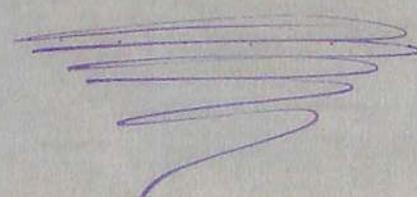
Uma casa de engenho, no sitio da residência, contigua a' a morada, coberta de telha, com duas varandas, sendo uma do lado de Leste e outra do de Leste,

~~3637740~~

| | |
|---|----------------------------|
| <p> <i>P</i> <i>P</i> Marquês d. Transporte </p> | <p>363740</p> |
| <p> Leste, com nove braças de frente, com- prehendidas as varandas, e quatro e meia de fundo, descrita sob n.º 64, avaliada por. </p> | <p>+ 150000</p> |
| <p> Vinte braças de terras de frente, das avaliadas a dois mil e oitocentos reis, dividindo-se pelo Leste, com terras do herdeiro José Luis da Costa, e pelo Leste com as de Antonio Pereira de Mi- randa, descritas sob n.º 65, por. </p> | <p>+ 224000</p> |
| <p> Valor de cem mil reis na sorte de ter- ras vergadas, sendo annexo ás de pro- priedade do mesmo herdeiro, descritas sob n.º 67, avaliadas por duzentos e cinquenta mil reis. </p> | <p>100000</p> |
| <p>Repõe esta folha:</p> | <p>837740</p> |
| <p>Para a da dívida passiva.</p> | <p>49282</p> |
| <p>Para a do herdeiro Alexandre de Oli- veira Corcal.</p> | <p>50111</p> |
| <p>Para a do herdeiro Antonio Pereira de Miranda.</p> | <p>39371</p> |
| <p>Para a do herdeiro José Luis da Cos- ta.</p> | <p>2362</p> |
| <p> <i>P</i> Sagamento á folha do herdeiro Re- ginaldo Pereira Lima </p> | <p>Legítima 697011</p> |
| <p> <i>P</i> Haverá: </p> | |
| <p> x Uma garfo de prata, descrito sob n.º 56, avaliada por. </p> | <p>27800</p> |
| <p> x Uma colher idem, descrita sob n.º 57, avaliada por. </p> | <p>20000</p> |
| <p> x Uma meia lua idem, descrita sob n.º avaliada por. </p> | <p>47800</p> |



Transporte

- 49800
- + 36000 n.º 58, avaliada por.
Um banco de guaruba, descrito sob
 - + 8000 n.º 59, avaliada por.
Uma maquieta de arinba, descrita
 - + 6000 sob n.º 60, avaliada por.
Um serrote, descrito sob n.º 61, avaliada
 - + 2000 do por.
Uma enche' goiva, descrita sob n.º
 - + 5000 62, avaliada por.
Um cante, descrito sob n.º 70, avaliada
 - + 10000 do por.
Um dito velho, descrito sob n.º 71, avaliada
 - + 5000 avaliada por.
Um banco pequeno, descrito sob n.º
 - + 2000 72, avaliada por.
Um par de brinco de coracao, descrito
 - + 15000 pto sob n.º 18, avaliada por.
Onze contas de ouro, descritas sob n.º
 - + 19500 17, avaliadas por.
Um roxario com ouro e oito contas de
 - + 7000 prata, descrito sob n.º 25, avaliada por
Uma imagem de St. S. da Conceicao,
com tranclim de ouro, descrita sob
 - + 31500 n.º 21, avaliada por.
Um pente de prata, descrito sob n.º
 - + 3600 23, avaliada por.
Um tacho de cobre, descrito sob n.º
 - + 1600 27, avaliada por.
Um par de brinco antigos, descrito
 - + 12000 descrito sob n.º 24, avaliada por.
Uma caixa velha de cauceta, descrita
- 75760.
- 

| | |
|--|---------|
| <u>P</u> | |
| Marquês de Transporte | 757160 |
| descripta sob nr. 38, avaliada por | 17500 |
| + Uma quinta parte na escrava Luciana, descripta sob nr. 15, avaliada por cinco- enta mil reis. | 107000 |
| + Uma sorte de terras negadas, de capoe- ras, descripta sob nr. 68, avaliada por | 2007000 |
| + Uma morada de casa, sito a' rua do Saco, descripta sob nr. 74, avaliada por | 2507000 |
| Sessenta braças de terras de frente, das avaliadas a dois mil, oitocentos reis, con- frontando pelo Leste com terras do herde- iro Jose Luis da Costa, e pelo Oeste com as de Luis Gomes, descriptas sob nr. 65, por | 1687000 |
| Repiõe esta folha: | 7057260 |
| Para a do herdeiro Jose Luis da Costa | 87249 |

| | |
|--|---------------------|
| <u>P</u> | |
| Pagamento a' folha do herdeiro, Antonio Pereira de Abiranda | Legitima 6977011 |
| Haverá: | |
| + Dez contas de ouro, descriptas sob nr. 42, avaliada por | 157000 |
| + Um par de brucos enaltado, descriptos sob nr. 43, avaliados por | 27500 |
| + Tres gancellas, descriptas sob nr. 44, ava- liadas por | 27000 |
| + Uma marqueira de arribá, descripta sob nr. 45, avaliada por | 67000 |
| + Uma meche chata, descripta sob nr. 46, avaliada por | 7640 |
| + Tres cadeiras americanas, descriptas sob nr. 69, avaliadas por | 67000 |
| + Um par de brucos de laca, descriptos sob nr. | 327140 |

P
Transporte

- 324140
+ 2470 do n.º 19, avaliada por.
Uma caixa velha de cedro, descrita
9500 sob n.º 29, avaliada por.
Dois bancos, descritos sob n.º 30, avalia-
+ 47000, dos por.
Dois tamboretes, já velhos, descritos
17000 sob n.º 31, avaliadas por.
Uma quinta parte na escravidão Ruciana,
descrita sob n.º 15, avaliada por cinco-
+ 107000 cento mil reis.
Vinte braças de terras de frente, das ava-
liadas a dois mil e oitocentos reis, di-
videndo-se pelo Leste com terras do her-
deiro inventariante, e pelo Oeste com o
herdeiro Alexandre de Oliveira Cereal,
+ 567000 descritas sob n.º 65, por.
Cento e seis braças de terras de frente, das
avaliadas a cinco mil reis, dividindo-se
pelo Oeste com terras de propriedade do
herdeiro inventariante e de Jaiminho
da Rocha, e pelo Oeste com as do her-
deiro Alexandre, descritas sob n.º 66,
5307000 por.

397371 Repreção do herdeiro inventariante.

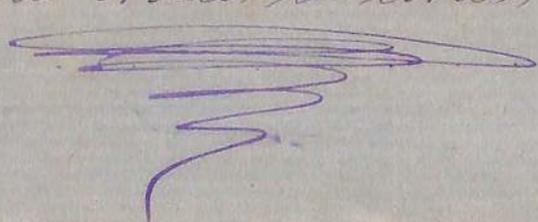
6979011

Legitimação + pagamento á folha do herdeiro Alex-
6979011 andre d' Oliveira Cereal

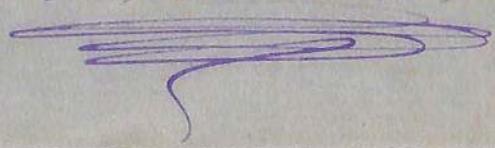
Navira:

+ Um alfinete de pombinha, descrito sob
17500 n.º 20, avaliada por

+ Um par de bracos de coras, descritos
17500



| | |
|--|---------|
| Marquês de Transporte | 11500 |
| por ss. 22, avaliada por. | 11500 |
| + Uma colher de sopa, descrita sob ss. 26, avaliada por. | 17000 |
| + Um fôrno de coze, descrito sob ss. 28, avaliada por. | 307000 |
| + Um bahu coberto de couro, descrito sob ss. 32, avaliada por. | 24000 |
| + Dois pitões, descritos sob ss. 33, avaliados por. | 1900 |
| + Uma Terina Branca, descrita sob ss. 34, avaliada por. | 17500 |
| + Uma marquete de arribá, descrita sob ss. 35, avaliada por. | 67000 |
| + Um botijas, descrito sob ss. 36, avaliada por. | 17000 |
| + Uma mesa de canella, já usada, descrita sob ss. 37, avaliada por. | 7500 |
| + Um oratório, descrito sob ss. 41, avaliada por. | 107000 |
| + Uma quinta parte na corava Luana, descrita sob ss. 15, avaliada por cincoenta mil reis | 107000 |
| + Vinte braças de terra de frente, das avaliadas a duas mil e oitocentos reis, confrontando pelo Leste com terras do herdeiro Antonio Pereira de Miranda, e pelo Leste com as do herdeiro Jose Luis de Costa, descritas sob ss. 65, por. | 567000 |
| + Setenta braças de terras de frente, das avaliadas a cinco mil reis, dividindo se pelo Leste com terras do herdeiro | 1217900 |



1217900

Transporte

Jose Luis da Costa, e pelo Leste
com as do herdeiro Antonio Pereira
de Miranda, descritas sob ss. 66,

3504000 por.

Uma metade da casa de morada,
no sitio da residencia, descripta
sob ss. 63, avaliada por trescentos

1757000 e cincoenta mil reis.

507111 Repreçao do herdeiro montanant.

6977011

P

Legitima Pagamento á folha do herdeiro,

6977011 Jose Luis da Costa

Navarra:

Uma imagem de N. S. da Conceição, com
trancelim, descripta sob ss. 47, avaha
307000 da por.

Um ferro de engommar, descripto sob
27000 ss. 48, avaliada por

Um castical de metal, descripto
4200 sob ss. 49, avaliada por

Uma marmitta, descripta sob ss. 50,
4500 avaliada por

Uma chocolatera, descripta sob ss.
4500 51, avaliada por

Uma marqueira de ariziba, descri-
pta sob ss. 54, avaliada por

Uma egua, descripta sob ss. 52, a-
8700 avaliada por

Uma quinta parte na escrava Lucia
na, descripta sob ss. 15, avaliada por

10700 e cincoenta mil reis.

577200 Um cepith, descripto sob ss. 55, ava

Marquês d. Transporte
avaliado por 577200
7200

Um engenho de fabricar farinha, com
tudo os seus pertences, descritos sob
n.º 39, avaliado por 457000

Uma caixa de caixeta, descrita no
p.º de p.º 25, avaliado por 37000

Umte braças de terras de frente, das
que foram avaliadas a dois mil e
oitocentos reis, dividindo-se pelo Oes-
te, com terras do herdeiro Regivaldo
Pereira Lima, e pelo Leste com as do
herdeiro inventariante, descritas sob
n.º 65, por 567000

Quarenta braças de terras de frente,
das avaliadas a cinco mil reis, con-
frontando pelo Oeste, com terras do
herdeiro Alexandre D'Alvares Casal,
e pelo Leste com terras ainda do mes-
mo herdeiro mencionado, descritas
sob n.º 56, por 2007000

Valor de cento e cinquenta mil reis
na sorte de terras negadas, descritas
sob n.º 67, avaliada por cento e cin-
quenta mil reis 1507000

Valor de cento e sessenta e cinco mil
reis, na casa de morada do sítio, da
residência, descrita sob n.º 63, ava-
liada por trezentos e cinquenta mil
reis 1757000

Reporções do herdeiro Regivaldo Perri-
ra Lima. ~~_____~~
88749
6947649

6944649

Transporte

24362 Reposição de herdeiros inventariante.

6977011

S. Francisco, 29 de Setembro de 1874.

Os Partidores

Alex. Magno Adduce
Ant. P. P. Gibas

Juncto-n aos autos os formulários da presente
postilha. Observo aos partidores desta que é
preciso assignarem os seus nomes por extenso, pois
em fins nada digo um seu nome reservado por
abreviatura. S. Francisco 30 de Setembro de 1874.

B. Marques Lido

[Large decorative flourish or signature]

Concluzão.

As duas Pisas mym de Outubro
de 1874, n.º 1. Lideada e Carta
re presentada ante Concluzão, as
Municipal e Juriz Municipals
do termo da Paroquia de S. Bernardo
e Marquez Lideada, os que lanno
em te termo. Em Humbrunha
de Linhan, Escrivão de
crim.

Chy. de S. de S. de 1874

Digam os interessados sobre a igualdade dos
partilhas no prazo de tres dias. Francisco
de 2 de Outubro de 1874. Marquez Lideada

Pate.

As duas Pisas mym, anno
Lugur mym de Lideada, em me
Cartorio, por parte do Juriz Mu-
nicipal do termo da Paroquia de
S. Bernardo e Marquez Lideada, fe-
rem me intrigas vltimas ante en-
a me desprocho mym, os que
lanno em te termo. Em Humbrunha
de Linhan, Escrivão de
crim.

[Large decorative flourish]

Município de São João do Rio de Janeiro
A. 2.ª H. 200

Indepellido, pois apati. P. dezentos reis.
Magari fute coma H. de Afrari. 27 de Maio 1877
igualdade de Direito. Alfredo Barbatho

Si não está matematicamente medidos os terrenos que
allegam, vem para o foro comum. J. Fran. 27 de Maio de 1877. J. Manoel Leit

Dez Reginaldo Per^{ca} Lima de Azevedo.
-da, que devedo ter lugar a partilha
dos bens por fallecimento de seus
pais fazião avaliadas duzentos bra-
cos de terras de frente se dois mil e
oitocentos, reis em razão de ter o
sup^{te} ponderado que no lugar em
que está situada tem um ^{de} faltar
ou angulo e beijo, se torna pre-
ciso que na partilha se men-
-cione que proporcionalmente
seja o que tocar nos interesses
dos nesses terrenos, visto que não
são linhas paralelas, que se pos-
-sa prehencher tanto de travessão
testada de frente como no fundo.
Para evitar questões e duvidas o
sup^{te} requer a H. assim o man-
-dar juntando se aos autos.

Pede a H. se digue
referir e com la que

E B. H. C.
Rio de Janeiro de Setembro de 1876
Arogo do sup^{te}
Valentin Ant. de Souza

N^o 7
N^o 7
Senhor D^o Juiz Official
cível.

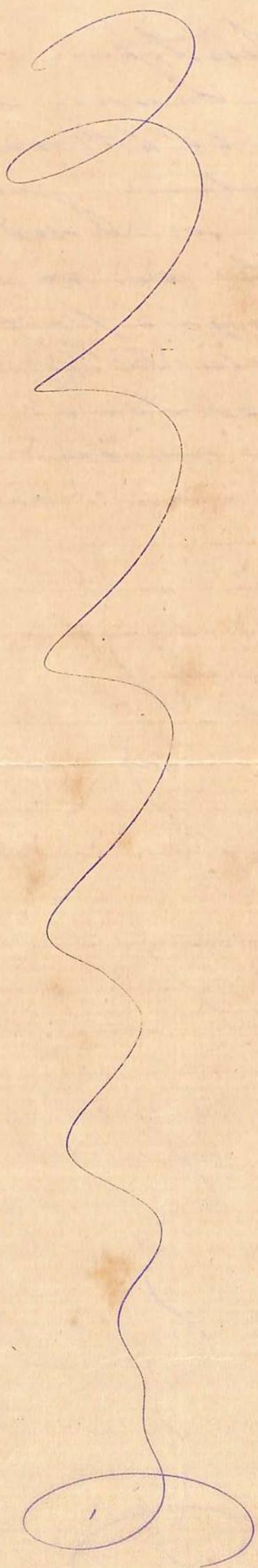
Junctura, com procl. J. Francisco 27 de Setembro de
1871. P. Marques aut^o

O Supp^{te} com o devido respeito
repleto. Para que a todo o tem-
po possa ter o direito valho e con-
tar em vista mesmo de despacho
de V^o requer se juntada aos
autos do inventario desta pe-
tição.

Pede a V^o assim
se digue deferir
com o que

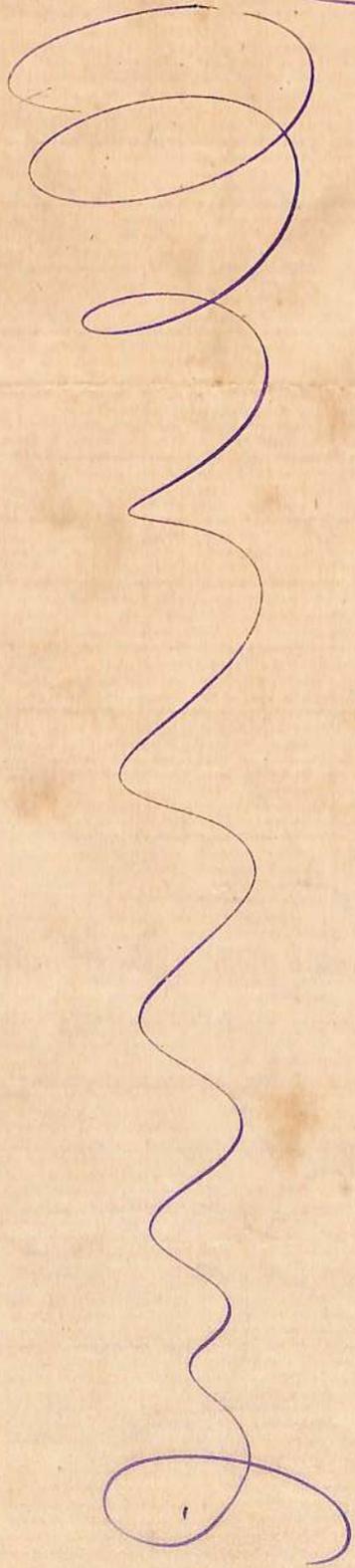
E. B. M^o

A rogo do Supp^{te}
Valentin Ant^o de Souza



Junta de

de las Indias de la Audiencia de
Toluca de 1804, en virtud de
Caceres y Cartas, junta en
estas partes a don Juan de
su frente, en una ca-
lida; os que fue en
te firmo. En Huesca
a diez y ocho de Julio, de
cinco mil noventa y cinco.



O Doutor José Bernardes
Marques Duto Juy Municipal Duto
Vim de S. Francisco e annexo, na
forma da lei &.

Mando a qualquer
official de ginta duto Juy, e
qualquer for duto apprenstado, mo
for duto unigredo, queri ondo
sua duto e herdeiros ou fime do
Mansel Brino Lima e mudo
ther Candido Maria de Alirando,
e mudo alio e intimo para mudo
Dito sobre a igrel duto Das par
tithas, no prazo de tres dias,
no cartorio de leudo que isto
subscrive, afe, oigo a que cu
pra. Cujos herdeiros se a repi
te.

Mansel Brino d'Alirando Lima
e mudo mulher.

Reginaldo Brino Lima de Alir
ando e mudo mulher.

Antonio Brino de Alirando
e mudo mulher.

Alexandre d'Alirando Leuco
e mudo mulher.

José Felizberto de Castro e mudo
mulher. Via a S. Francisco
Da Curitiba, em 10/11. De Ho
mulher Joze de Lirbo, de
cujo que e mudo

3

Termo de declaracão
do herdeiro Reginaldo
Perreira da Miranda.

No seu dia 20 de maio de Outubro
de 1871, nesta cidade de Curitiba, em-
presença do herdeiro Reginaldo
Perreira da Miranda, reconhecido
eio de mim Escrivão pelo pro-
prio que deu fe, e disse, que
por si e com cabeça de uma
mulher, conformava-se com
as partilhas do inventário in-
ventário; de cujo arrolamento
do que deu fe, lavrei neste ter-
mo e que, por não saber
nem escrever, a um rogo as-
signo e Antonio Manoel
de Quadros - seu
língua a Lira, e
escrevo que o mesmo

Antonio Manoel de Quadros

Termo de declaracão do
herdeiro inventariante An-
tonio Manoel de Quadros
Lira.

No mesmo dia, mês, anno e lugar
supra Declarado, em meus cartões
em presença do herdeiro Antonio Manoel de
Quadros Lira, herdeiro inven-
tariante do inventário in-
ventário, reconheço de mim Escrivão e
buxico nomeado pelo proprio

[Handwritten signature]

proprios que D. J. e D. J. que, por
a em caber de sua mulher,
confirmar a em as partilhas
feitas no presente inventario.
D. J. e D. J., os que da
fi, fiz este termo e que as
signou. Em Humilissimo Juizo
de Lisboa, Escrivão que a escrevi.
Manoel Pinheiro de Almeida Lima

Termo de declaração dos
co-herdeiros Alexandre
d'Alvim e Geral e Jui
Felisberto da Costa.

No mesmo dia, mey, anno lxxv
vto. Declarado, e nos cartorios
em presença de Alexandre d'Alvi
m e Geral e Jui Felisberto
da Costa, co-herdeiros do pre
sente inventario, recorrendo
de mi escrevi pelos proprios
que D. J. e D. J. que, confor
me do seu, digo, e pela primie
ra foi dito que, existindo alguns
erros no partilha, tendo a memo
ra ser reformada no forma de
lei, sendo que essas terras foram
do D. J. e em so logar, e pelo
segundo foi dito que, tendo verifi
cado os erros no partilha, como se
ji o de no partilha a memo
Descricao sob numero 53, que he
na fideiussura na fideiussura de fe

3

folhas 34, fudiu para quem, e a
 forma da mesma the form de
 do m uma folha de pagamento e
 referida mejo. Suo mais de
 clara do pelo co herdeiro e herdeira
 que fosse em the Dado, tanto nas
 avaliadas a 20000, e nas av
 liadas a 50000, fudiu de man
 que figurem unidos, ficando de
 te forma septisfite me em
 modidade. Suo mais de
 clara em, havendo termo, e
 go, a ninguém e co herdeiro e he
 rdeira, por si e a rogo do
 co herdeiro que se libere de
 cento, que me sabe ler me
 uenue, do que fudo. Dou fe!
 Eu Alexandre de Oliveira Greco
 Alexandre de Oliveira Greco

Termo de declaraçao do
 herdeiro Antonio Vieira
 de Miranda.

Aos sete dias do mez de Outubro
 de 1811, na cidade de Cartão, em
 favor Antonio Vieira de Miranda,
 herdeiro do presente inventario,
 reconhecio pelo proprio de mi
 lenda abaixo nomeado, e di
 go me conformo em as par
 tithas do presente inventario, me
 si inventar elle erado, e me

[Signature]

como se vê da mesma folha, que
lhe foram dados dois lances
Descritos sob numero trinta,
avaliações por quatro centos
reis, e duas lhas no valor de
4.000 r.; e seu arrem não se achou
partilhado em um meio. Descrip-
ta sob numero 53. que havia se
dado para um pagamento. Dis-
se mais que tendo de ser reformado
de a partilha, requeria que não
lhe fosse 100 lraes de termo, mas
avaliação de 5.000 r., visto que
em o prejudicial muito, pre-
ferindo somente daquellas 90 lra-
es, tendo o resto não avaliação
a 2.000 r. Disse mais que tendo
lhe sido dados em pagamento o
valor em ouro de 4.500 r., não
tendo entre recibos nada, requie-
ria para que não se lhe desse
a par de lances. Descrito sob
n.º 19, prefazendo em in-quan-
ta no caso do engenho, ou nos
outros objectos que se dão, e que
não tendo em attenção a parti-
ções. De como arrem o diu-
do que se dá, e como se tem
em que, por não saber ler nem
escrever, a um rogo amigável da
torna elle o lha de seu nome. E
ambos se dá a Lancha, e como que se dá
Antonio Manoel de Castro

Pato.

Em 17 de Maio de 1871, no dia 12 de Outubro
de 1871, no dia 12 de Outubro e Cartões,
por parte dos Juizes Municipales
suprimentos e serviços a Affonso
Gomes Junior de Coimbra, fidei-
jussor integros e certos e certos em a
no D. Pedrocho e certos; os que
lancei e certos. Em Coimbra
no Juiz de Coimbra, Escrivão
João de Almeida.

Cartões

Certifico que em virtude do
D. Pedrocho e certos, intimados por cartas
intimadas e Manuel Pereira d'Al-
meida Lima e uma mulher, tu-
toris Pereira de Miranda e uma
mulher, Mercedes d'Almeida
e Creal e uma mulher,
Juiz Felisberto de Coimbra e
mulher, de cujos integros e
certos e certos; em virtude
em parte dos Antunes
Pereira e Ribas e Manuel
Duarte e Aguiar e outros, que
ficaram em virtude do D. Pedrocho.
No dia 12 de Outubro de 1871.

R. 12.000
sel. 1.200
12.200

Escrivão
João de Almeida
Escrivão



Lugar vtro Richardo, u. m. m.
Cartas, por parte de Juijellu
micipes Supplementum un. m. m.
ei a lictore Juij Antonio Cas
Dum, foras me utique es
tu ante ex omni Despatcho
vtror; os que latorate ter
mo. E. Communitas Juij
de Lihans, lictore Juij a
m. m.

Cartas.

Carta que en nitore de Despatcho
vtror, intineri per carte an intermedo
a Manuel Benin d'Alvira Lino, un
m. m., Antonio Benin d'Alvira Lino
m. m., Alejandro d'Alvira Lino
m. m., Juij Felisberto de Lino
m. m., de cujos lugares nos
tin seime; he como intineri per
m. m. an partidore Antonio Pinheiro
d'Alvira e Alejandro d'Alvira e Ponce, qu
fianse seime de m. m. Rio de San
Francisco de 19 de Outubro

Ant. 10:00
Uto :200
10:200

de 1871. Juij
 Juij
Juij

M. m. Juij Juijellu micipes
Informe a. b. qu, notando em pe
reiros partidore - partes suas
Juij

para assistencia e partilha ao Cid de
Lagoa, e em este foro e ante em
clays a H. para D. Pedro Minun
o qm inter du. s. h. 25 de
Outubro de 1871. Plenas

Fern. J. J. a. L. J. J.
L. J. J.

Concluzo.

Immediatamente se faz a entrega
to em clays ao juiz e Municipi-
pas supprhnt em auxilio a lei
Da da Vicente Pafins d'Almeida,
o qm lavou o termo. E o qm
mubim J. J. a. L. J. J., de
ciro qm a venio.

de 25 de Outubro de 1871

Marcos o dia 30 de corrente em
le ora de minha residencia as 10
horas da manhã. J. J. J. J. J.
e parte e por li qm se a s o
fim a Vicim. J. Fran. 26 de 86.
1871

Vicente d'Alm.

Pato.

Assistencia de D. o. mya de Cid de
Lagoa de 1871, nute leida a Cartorio,
por parte do juiz e Municipi-
plum em auxilio a lei da da Vicente
Pafins d'Almeida, qm se a s o
qum entre ante em em Duplho sup;

J. J. J.

supra; os que lavo este termo.
Eu Humilissimo Jorge de Linsbans, Escrivão
do que se segue.

Junta de
No 20 dias do mez de Outubro de
1844, nesta cidade e cartorio, junta
a isto antes o mandado empren-
te, e o nome certidão; os que
lavo este termo. Eu Humilissimo
Jorge de Linsbans, Escrivão do que se
segue.

[A large, decorative flourish or signature scribble, possibly a stylized 'J' or 'L', extending vertically down the center of the page.]

Cidadão Vicente Porfirio d'Almeida,
Juiz Municipal Supplente em exercicio
deste Termo e cidade de S. Francisco, na forma
da lei A.

Manda qualquer official de justiça deste
Juizo, a quem for este appresentado, indo por mim
assignado, que vá onde residem os herdeiros
dos finados Manoel Pereira Lima e sua
mulher Landida Maria de Miranda,
e uno, ali os intime para no dia 30, os cor-
rente as 10 horas da manhã, comparecerem
no sala de casa de minha residência, a fim
de proceder-se a partilha dos bens do extinto
casal, bem como nesta cidade intima aos
partidos Antonio Pinheiro Ribeiro, Al-
fonso e Magno Rodrigues, para o fim in-
dicado. O que cumpri. Rio de S. Fran-
cisco 27 de Outubro de 1871. Eu Joaquim
Joze de Linhares, Escrivão que escrevi.

Ao rell.

N.º 2. 111-200

P. g. duzentos seis

S. Fran. 27 de 8.º de 1871.

[Signature] Conceição

Relta. os
Luzes.

Vicente Porfirio d'Almeida

Cartões.

Cartificação que, por todos em testado
do mandado de retiro, intimou personal-
mente aos herdeiros e Alexandre
d'Alvares Queiroz e sua mulher,
a mulher de Reginaldo Pereira
Lima e Almeida, e a do Inventar
tante Manoel Pereira d'Al-
vares Lima, intimou por carta
de cuji intimação, tendo sciencia,
aos herdeiros Reginaldo Pereira
Lima e Almeida, Manoel
Pereira Lima e Almeida, José
Feliz de Castro e sua mulher,
Antonio Pereira e Almeida e
sua mulher; nesta cidade de
intimou personalmente aos par-
ticipes Alexandre e Bagno
e Adrecci, e Antonio Linhares
e Ribeiro, que ficaram sciencia
idem p.^a Rio de Janeiro
27 de Outubro de 1871.

Olecinis

Ant. 12:000
Lima 3:000
Pereira 3:000
1878:000

4
Bernard. J. J. de S. S. S.

3

aspecto nro, o qual lavo nro ter-
mo. Lu Hammelin fugiu a Linhan,
escrivendo p a nro.

Quinto -

Deo tres dies usque a Novem-
ber a 1876, nro Leida a -
Cartorio, pinto a nro nro
a nro a nro pinto a nro
Cartorio; o qual lavo nro ter-
mo. Lu Hammelin fugiu a
Linhan, escrivendo p a nro.

Offeri Joaquin Jori da Silveira, juiz municipal Supplente em exercício do Termo Autocidade na forma da lei &.

Quando a qualquer official de justiça auto juiz, aquando se for apresentado não por mim assignado, que já onde residem o herdeiro dos finados Manoel Lima e sua mulher Candida Maria de Miranda, e seus abis o intimo para no dia 3 de Novembro as 4 horas da tarde comparecerem no sala de casa de minha residência para assistirem a reforma dos partilhas de successão inventaria; hum como neste lidação intimo aos partidores e Antonio Pinheiro Ribas e Alexandre Magno e Adueci, para o dito fim, no referido dia e hora. A que empus. Via a. Deo Francisco em 31 de Outubro de 1871. Eu Manoel Jori juiz de Linhas, Escrivo qm o escrevi. eto vello

N.º 8 - P.º - 200

P.º. Laurentos Reis.

S.º Fran.º 31 de 8.º de 1871.

Agredo Cavalcas

Os lidação.

José Jori da Silveira

Cartões.

Cartões que por todo o con-
tudo de mandados retos, in-
tineri purosamente as per-
tenciam a Antonio Pinheiro
Nikar, e Missam Duallbago
e Adrecci, e aos herdeiros
Alexandre d'Alvares Leueq.
e um mulher, he como
ao presente Joao Domingos
Cay e Nives, e por carta aos
herdeiros Regimoes de Luis
Lima e Alianda, e um mulher,
Antonio Lima e Alianda e
um mulher e Joao Felizberto de
Corte e um mulher, e a eyja
cartozas no time sciencia,
ficando os demais sciencia,
Joao de S. Paulo. Rio de S. Paulo
em 3 de Novembro de 1771.

Alvares

João de S. Paulo
#

0

Alm.º Com. Juiz Municipal Supplente.

Informa a V.ª S.ª que, nas duas em-
padeiras, a interessada em notificar
por carta, de cujas cartugas não
tinha sciencia, não pôde ter lido
lugar as partilhas por V.ª S.ª Quinto
Das; porém, em isto faço o auto
concluzo a V.ª S.ª para que a Dig-
na Determinar e que entender a
Com.ª. S.ª Francisco da Costa, eigo
a Novembro de 1871. Queiro

Remet. Juiz
L.º

Concluzão.

Immediatamente faço este auto
concluzo ao Juiz Municipal Sup-
plente em que seis a offensa Jacqui-
m de S.º S.º, os que lido este
termo. Eu Remet. Juiz de Linha-
res, Queiro quem assina.

Com.ª. S.ª Francisco da Costa

Em vista da informação supra
obtida e do off.º do Com.ª. S.ª de
da guarda para a casa de mor-
residência se proceder a reforma
depart.º.º, para que continue a ser
futura e de part.º.º. São P.º.º

4 de Feb.º de 1871

L.º

Dato

Notandum die, viz, anno & loco retro declarado, in meo Cartorio, per furti & furti & alia principia supradicta in occasione & a Messis Joaquin Jui de Libano, peram me intugues. utraque ante et a me Dupacho retro; et qui hanc utraque tenens. Et Henr anthon Jui de Libano, Escriba qui obvenit.

Actos.

Actos per furti & alia de Dupacho retro, intimi pervalentemente an ludium de presentia inventari, accepto de presentia que nullus qui fuerit intimatus in presentia de presentia; et non fi cardis de presentia, et don fi. Libano et Novemb. a. 1871.

In 9,000
Cand 3,000
Del. 3,000
15,000

Oluencia
Dimit Jui de Libano
No vello

Delencia No. 6-17-200
D. g. Juvantes sus
Stran. 11 de 9 bro. 1871.
Jui de Libano Comencio

Aut. Apartithe.

Anno de et varimentis ad
 et non. Sicut genus christi
 de militibus curatis utentibus
 eam, an omni die a magis
 de Novis, multo ludas
 de et non. Sicut de Graecis
 de Mis, de Sa. Francisco Caris
 nos Sul, ne sol. de casa de
 raudineis de jure et Curia
 pag de Suis. Supplent an
 exoneis a et Suis jurgis
 de Sibiris, una ten. Sicut
 de an cargo, ab anno nome
 nos an, ex an partibus de
 present. In montanis - Mexan
 de et Suis et Aducei, - An
 totis Curias Sibiris, fuerit
 fr. abhi appurtenentia an
 mo jure an partibus de Suis
 de Suis an finibus Suis
 et Suis Suis - una multa
 candida Suis an Suis
 qu. abhi jure mandari fuerit
 actus Suis an a forma
 Suis an Suis, qu. nullo po
 dum hanc enformem Suis
 Suis, qu. Suis, a hunc
 Suis per hunc jurgis Suis
 Suis, Suis an Suis
 de Suis Suis Suis Suis
 Suis - partibus, in eam
 Suis Suis enformem

Handwritten signature or initials at the bottom of the page.

Partilha

Juncta e assentado Sr.º J.º
11 de Jun.º de 1871

Situação

| | |
|--|---------------------|
| Movido | 316,340 |
| Seiscentos | 58,000 |
| Rair | 3.160,000 |
| Monte mor | <u>3.534,340</u> |
| Devidos e adivida passiva | 49,282 |
| Monte liquido | <u>3.485,058</u> |
| Partido-se em cinco partes iguais cabe a cada um herdeiro | Legitima 697,011 |
| Pagamento a folha da divida passiva sendo credor o herdeiro inventariante | <u>49,282</u> |
| Passele: na repozicao do mes mo herdeiro | 49,282 |

| | |
|--|----------------|
| Pagamento a folha do herdeiro inventariante Manuel Pereira de Oliveira Lima, da quantia de | <u>697,011</u> |
| Passele: uma Colher de prata, des cripta sob numero um, avaliada por dois mil reis. | 2,000 |
| Um garfo idem idem sob nume ro dois por. | 2,300 |
| Um tacho de cobre, idem sob nu mero tres por. | 4,800 |
| Um almofaris, idem sob nume ro quatro por. | 2,000 |
| Uma janella de Cacheta, idem sob numero cinco por. | 4,500 |
| Um banco de Camella idem sob numero seis por | 4,800 |
| | <u>21,900</u> |

[Handwritten signature]

24900

Transporte

24000

Uma Casa velha discripta sob numero sete, avaliada por

44000

Uma mura de Cedro idem sob numero oito por

4800

Dois tamboretos sendo um de Canelha e outro de Cedro, idem sob numero nove por

34000

Uma rede velha de lancear, idem sob numero diez por

4400

Um prato Traverso idem sob numero onze por

14500

Uma bacia pintada idem sob numero doze por

14500

Uma Caixa de Cacheto, idem sob numero treze por

4540

Um meio alquiere de medir, idem sob numero quatorze por

54000

Tres peões de moer cana, idem sob numero quarenta por

64000

Tres cadeira americanas, idem sob numero Cincoenta e nove por

104000

Aguinta parte na escrava Luciana idem sob numero quinze por

3204000

Uma morada de cara nesta Cidade sita a rua de São José, idem sob numero setenta e tres por

244000

Um par de brinco de laco, idem sob numero Dezenove por

Morada da cara de engenho de fazer farinha, no sitio da eridancia, contigua a demorada, Cuberta de telha com uma varanda de

387440

Transporte

~~44~~
51
389 1/2 740

do lado de Leste, com quatro emmeio
palmas, digo braças de frente e
quatro emmeia de fundo, idem sob
numero Sesenta e quatro por
oitenta braças de terras de frente
tes das avaliadas a Dois mil
e oito centos reis, dividendo-se pe-
lo Oeste com terras do herdeiro José
Luis da Costa, e pelo lado de Leste
com terras do herdeiro Antonio
Pereira de Miranda, idem sob nu-
mero Sesenta e cinco por
Valor de cem mil reis na sorte
de terras mesgada, sendo anexo
as desapropriedade do mesmo her-
deiro, idem sob numero Sesenta
e sete, avaliadas por duzentos e cin-
coenta mil reis

95,000

224,000

100,000

Repoim esta folha: a quantia
de
Para da quinta passiva
Para o herdeiro Antonio Pereira
Lima de Miranda, a quantia de

786 1/2 740

89 1/2 729

49 1/2 282

104 1/2 447

89 1/2 729

[Decorative flourish]

Folha de pagamento ao herdeiro
Reginaldo Pereira Lima de
Miranda, da quantia de

Legitima
69 1/2 401

Parcelle: Um garfo de prata

[Decorative flourish]

| | |
|--------|-------------------------------------|
| | de prata, Inscripção sob numero - |
| 2,800 | Cinquenta e seis avaliada por |
| | Uma Colher idem, idem sob nume- |
| 2,400 | ro Cinquenta e sete por |
| | Uma meia lua idem, idem sob |
| 4,360 | numero Cinquenta e oito por |
| | Um banco de garuba idem sob |
| 4,800 | numero Cinquenta e nove por |
| | Uma marguera de arariba i- |
| 6,400 | dem sob numero sessenta por |
| | Um serrate; idem sob numero |
| 2,400 | sessenta e um por |
| | Uma encho' quiva idem sob |
| 4,500 | numero sessenta e dois por |
| | Um cante, idem sob numero se- |
| 1,400 | tenta por |
| | Um cinto velho; idem sob nume- |
| 4,500 | ro setenta e um por |
| | Um banco frequeno; idem sob |
| 4,200 | numero setenta e dois por |
| | Um par de brinco de Coração; |
| 1,450 | idem sob numero setenta e tres por |
| | Um Contas de Ouro; idem sob |
| 19,450 | numero setenta e quatro por |
| | Um rovario Com Cruz e oito Con- |
| | tas de prata idem sob numero |
| 4,400 | setenta e cinco por |
| | Uma imagem de N. S. da Con- |
| | ceição, com transeleiro de ouro, i- |
| 31,450 | dem sob numero setenta e seis por |
| | Um punte de prata idem sob |
| 3,600 | numero setenta e sete por |
| | Um tacho de Cobre idem sob |
| 72,950 | |

3

Transporto

| | |
|------------------------------------|---------|
| sob numero vinte sete par | 224950 |
| Uma par de brinco antigos idem | 14500 |
| sob numero vinte quatro par | 14200 |
| Uma Caixa velha De Caicheta e | 14500 |
| dem sob numero vinte e oito par | 104000 |
| A quinta parte na escrava Luce | |
| ana idem sob numero quinze a | |
| valida por cinquenta milreis | |
| Uma sorte de terras mesgadas | |
| de Capoiras com cento e trinta | |
| e quatro braças de frente sob | |
| medida mais quarenta e tres | |
| varas e quadrados, dividindo | |
| se pelo Norte com terras de João | |
| Antonio Soares, e pelo do Nordeste | |
| com as dos herdeiros menores de | |
| Luis Soares de Oliveira e Mano | |
| el Pereira de Oliveira Lima; idem | 2004000 |
| sob numero sessenta e oito par | |
| Uma morada De cara lita | |
| a rua do Sacco desta cidade | |
| com quatro portas na frente | |
| sob quarenta e cinco palmos | |
| de largura tanto na frente | |
| como no fundo, com seis janel | |
| las na entrada lateral, um | |
| vento palcos de fundo, edi | |
| ficada sob parede de pedra | |
| e cal, afoalhada e telha vã, | |
| cujo terreno em que se acha a | |
| memoria e deprecada conta | |
| de cento e trinta palmos de | 2874260 |

[Handwritten signature]

287,260

Transporte

de extensas; Comprantando pelo norte com Casas de Jacintho Pereira Da Rocha, se pelo sul com um pilar e paredes de Joze Machado Pereira, e pelo fim com Com terrenos de Jose Pedroso, idem sob numero setenta e

250,000

quatro por sessenta braças de terras de fronteira Das avaliações de seis mil eoitto centos reis, Comprantando pelo Leste, com terras do herdeiro Jose Luiz Da Costa, e pelo Oeste com as de Luiz Gomes, idem

168,000
705,260

sob numero sessenta e cinco por Repoim esta folha a quantidade de; sendo o herdeiro Jose Felisberto da Costa,

8,249
6,461
1,4638
8,249

o herdeiro Sr. Pa. Lima ^{da} _{de} ^{da} _{de} Folha de pagamento ao herdeiro Antonio Pereira de Miranda da quantidade de.

Legitima
694,011

Parcelha:
Der conta de ouro, Descriptas sob numero quarenta e dois a valia

15,000

das por Um par de bricoes esmaltados idem sob numero quarenta e tres por

2,500

Tres gamellas, idem sob numero quarenta e quatro por

2,000

Uma margura de arariba idem sob numero quarenta e cinco por

6,000
254,500

Transporte

| | |
|---|--------------------------|
| Uma encho chata descrita sob nu- mero quarenta e seis por Dois Cadernos americanos idem sob n.º 69 por | 25,500 4,640 6,000 |
| Uma Ceiva velha de sedro idem sob n.º 29 por | 4,500 |
| Dois bancos descrita sob n.º 30 por | 4,400 |
| Dois tamboretes ja velhos, idem sob n.º 31 por | 1,000 |
| A quinta parte na escrava Luciana idem sob n.º 15 avaliada por cincoem- ta mil reis | 10,000 |
| Trinte braças de terras de frente das a Valiadas a Booruis dividin- do se pelo Oeste digo pelo Oeste com terras do herdeiro inventariante, e pelo Leste com o herdeiro Misar- du de Oliveira Curcal, idem sob n.º 65 por | 56,000 |
| Metade da casa de engenho de fari- nha, no sitio da residencia, conti- gua a de morada, coberta de telha com uma varanda, do lado do Oeste, com quatro emia braças de fren- te, e outras tantas de fundo, i- dem sob n.º 64 por | 95,000 |
| Noventa braças de terras de frente, das a Valiadas a cinco mil reis di- videndo se pelo Leste com terras de propriedade do herdeiro inventariante cônjuge do Ceriva da Rocha e pelo Oeste com as do herdeiro José Pa- | 195,000 |

[Handwritten signature]

1754040

Transporte

Felisberto da Costa, Descripta sob

n.º 56 por.

4504000

5254040

Na Reposição do herdeiro Reginaldo Pereira

14638

Lima de Miranda

Na Reposição do herdeiro Alivanda de

294889

Alivira Cercal

Na Reposição do herdeiro Manoel Pereira de

Alivira Lima

404444

6974011

Folha de pagamento ao herdeiro

Alivanda de Alivira Cercal -

por cabeça de sua mulher Ame-

lia Maria de Miranda da quan-

ta de

Paulhe:

Legitima

6974011

14500

Um alfinete de fombinha Des-

cripto sob n.º 20 por

Um par de brinco de coral idem

14500

sob n.º 22 por

Uma Colher de Sopa idem sob n.º

14000

56 por

Um forno de cobre idem sob n.º

304000

28 por

Um baci coberto de ouro idem

24000

sob n.º 22 dig. n.º 32 por

4900

Dois pilões idem sob n.º 33 por

Uma terrina branca idem sob n.º

14500

34 por.

Uma margueta de arrariba idem

64000

sob n.º 35 por.

Um botijas idem sob numero

444400

Transporte

| | |
|--|-------------------|
| numero trinta e seis por Uma meza de Canella Escrita sob n.º 37 por | 404,400 14,000 |
| Um oratorio idem sob n.º 44 por A quinta parte na escrava Lucia na avaliada por Cincoenta mil reis | 4500 104,000 |
| Vinte braças de terra defrente das avaliadas a 280000, confrontan do pelo Oeste com terras do herdeiro Antonio Pereira de Alencar, e pelo Leste com as do mesmo herdei ro Alencar, idem sob n.º 65 por | 104,000 |
| Setenta e seis braças de terra defren te das avaliadas a Cinco mil reis divididas-se pelo Oeste com terras que lhe foram dadas nesta partilha, a cima descrita, e pe lo Leste com as do herdeiro Jose Pereira da Costa, idem sob n.º 76 por | 564,000 |
| Valor de Cincoenta mil reis na sorte de terras mesgadas, na fun te das que a cima lhe foram dadas, idem sob n.º 67, avaliadas por duzentos e Cincoenta mil reis | 380,000 |
| Metade da casa demorada no lito da residencia, do lado do su este idem sob n.º 63, avaliada por duzentos e Cincoenta mil reis. | 504,000 |
| | 1754,000 |
| | 920,900 |
| Repoim jita folha aquantia de para o herdeiro Ant. Pereira Lima de Alencar | 29,889 |
| | 697,811 |

3

✓
Folha de pagamento ao herdeiro Je-
se Feliberto da Costa por cedes
Legitima sa de sua mother Maria Rosa
697400 de Jesus, da quantia De
Pezelhe:

- 307000 Uma imagem de Nosa S. da
Conceicao com trançilim Descrip
to sob n.º 47 por
- 24000 Um ferro de engomar idem sob
n.º 48 por
- 4200 Um castical de metal idem sob
n.º 49 por
- 4500 Uma marmitta idem sob n.º 50 por
- 4500 Uma chocoladeira idem sob n.º
51 por
- 64000 Uma marguera de arariba idem
sob n.º 54 por
- 84000 Uma equa idem sob n.º 52
por
- 107000 Aquinta parte da escrava luciana
idem sob n.º 55 avaliada por cin-
conta mil reis
- 44000 Uma mero de arariba idem
sob n.º 53 por
- 4200 Um apilho idem sob n.º 55 por
- 454000 Um engenho de fabricar fa-
rinha, com todo os seus pertenc-
es idem sob n.º 39 por
- 34000 Uma Caiwa De Cacheta, idem n.º
peticas de f.º 25 por
- 1094400 Vinte braços de terras de frente
na a valada da a Boorui, Ave
Dando se pelo lado de Ceste com

3

Amelya.

An 16 dias do mes de Novembro
de 1871, nesta cidade de Cartago, fe-
zo este auto auto amelya no
Municipal juiz municipal da
terra, supplente em ausencia
a Alfes Joaquin Jim da Silva
no, os qm lous este termo. Eu
Herculano Jim da Silva, Es-
crevo qm a meus.

Alf. da Silva

Carta de partes Sao Paulo 17 de
Abril de 1871

Silveira

Data

An 17 dias do mes de Novembro
de 1871, nesta cidade de Cartago
por parte do juiz municipal suppl-
te em ausencia de Alfes Joaquin
Jim da Silva, fozad este auto
que este auto em o seu Depre-
cho supra, os qm lous este
termo. Eu Herculano Jim da
Silva, Escrevo qm a meus.

Cartão

Cartão que intimou poremmen-
te as herdeiras do fidejussor Inven-
taria, pelo cartório do Despacho
n.º 10, e que he recebido ficando
em f.º 1.º, tendo as as herdeiras q
vendo no estado ulto.

S. Domingos do ... 1874

Aut. 10.º
Ord. 1.º
Del. 1.º
16.º

Clac
4
[Signature]

Sello de
Luciano

Visto

No mesmo dia, my. emm. hizer
reto, aq. hizer supra de clauso,
em meu cartório f.º 1.º, e no auto
em vista de whiteda f.º 1.º Do
ministros do Sr. ...
de in ...
e q. hizer supra. E He
m.º ...
no q. a ...

V.º ... 1874

Concordo com a partilha de ...
Aut. ...

S. Domingos do ...
João Domingues ...

Pated

Inm. Diatamento, pelo f.º em ...

[Signature]

João Domingos Das Neves, fidei-juramentado
entregues estas cartas em um supor-
tante; de que lavo esta tua
me. Eu Heitor de Almeida
João de Lins, Descrição
de que se segue

Visto.

Nomeado de minha filha, Luiza, filha de
claudes fidei-juramentado em vista de
herdeiros e herdeiras de Almeida,
por si e por cabeça a sua mulher,
de que lavo esta tua. Eu Heitor
de Almeida João de Lins, Descrição
de que se segue

Por mim e por cabeça de minha mu-
lher Luiza Barbara de Oliveira, cau-
tado com as pastilhas de prezente in-
ventario. - São Paulo 20 de Setembro
de 1871. - Procy de Antonio Percei-
ra de Almeida, e sua mulher.

Emest. Barbara

Dado

Immediatamente, por
parte os herdeiros de Almeida,
de Almeida, fidei-juramentado
estas cartas em um supor-
tante

João

Sim de Nevada, as que larvas
de terra. In Herminio Joga
Linhans, Escrivão que a seguir

Vite.

Por quindias de minha De-
clar. de 1871, apparecendo-me
cartorio e herdeiros que talis
lento de lento, fig. lha em
vite entre outros; as que larvas
de terra. In Herminio
Joga Linhans, Escrivão que a
seguir

Por mim por Cabeça a m.
mether Concordo com as partilhas
do presente inventario. por não
saber si não crever pedi a frei
dalberto Niva, que este por mim
fizesse e assim rogo apudnase
João Co. 15 de Dezembro de 1871
José dalberto Niva

Pate.

Nominado, my, anno hege-
m supra indicados, fudo-me
entregues entre outros com as
respostas de herdeiros que talis
lento de lento; as que larvas
de terra. In Herminio
Joga Linhans, Escrivão que
a seguir

2

11
Cidade de São Paulo, 20 de 10 de 1841

Salvo de Chulo me e Moes e Maria

